



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1994

Recife - Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.806/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0320.0014469/2026-24, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: LARISSA MARIA DE SOUZA FREIRE BATISTA

CPF: *** 722.644 **

LOTAÇÃO: 8º Procuradoria de Justiça Criminal

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por incorreção)

PORTARIA PGJ Nº 2.849/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de agosto/2026, encaminhada pela Coordenação da 14º Circunscrição Ministerial de Serra Talhada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.723/2026, de 17/08/2026, publicada no DOE de 18/08/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.850/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de SETEMBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.851/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de SETEMBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.852/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de SETEMBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.853/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de SETEMBRO de 2026, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.854/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.855/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.856/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 01/05/2026;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2026, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

consta no mesmo Processo;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: BÁRBARA VENTURA QUEIROZ

CPF: *** 687.084 **

LOTAÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.860/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0288.0014798/2026-60, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ANNA VICTORIA RODRIGUES DE SOUZA

CPF: *** 017.184 **

LOTAÇÃO: 20ª Procuradoria de Justiça Criminal

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.861/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.1248.0016198/2026-46, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MARIANA MARQUES DOS SANTOS SILVA

CPF: *** 190.314 **

LOTAÇÃO: 22º Procuradoria de Justiça Criminal

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.857/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0591.0015388/2026-52, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: PARRU KEHRLE MEDEIROS

CPF: *** 296.444 **

LOTAÇÃO: 1ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.858/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.1564.0015165/2026-14;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

I – EXONERAR o servidor GUILHERME ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 1908960, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 18/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.859/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.1564.0015165/2026-14, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei, bem como o pedido de exoneração do Anterior Assessor que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.862/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0320.0015100/2026-59, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: NATHALIA BRUNELLY ROCHA DE OLIVEIRA
CPF: *** 683.994 **
LOTAÇÃO: 12ª Procuradoria de Justiça Criminal da Capital

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.863/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.1205.0015840/2026-75, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: HELOISA BARBOSA DE ARAUJO
CPF: *** 683.994 **
LOTAÇÃO: 4ª Procuradoria de Justiça Cível

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.864/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação

da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 2.705/2026, publicada no DOE de 14/08/2026, por meio da qual foi designada a Dra. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/09/2026 a 16/09/2026, em razão das férias da Dra. Jamile Figueiroa Silveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.865/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Afrânio no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.866/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.867/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, em razão das férias do Dr. Igor de Oliveira Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.868/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 26/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias do Dr. Igor de Oliveira Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.869/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para

o exercício da função de Coordenadora da 2ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Petrolina, no período de 21/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias do Dr. Igor de Oliveira Pacheco.

II – Atribuir-lhe, durante o referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.870/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.125/2026, a partir de 01/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.871/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.872/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.455/2026, publicada no DOE de 23/07/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. HILEN CORREIA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Buíque, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ibimirim no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.873/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.455/2026, publicada no DOE de 23/07/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Inajá no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.874/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.823/2026, publicada no DOE de 04/06/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.875/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.823/2026, publicada no DOE de 04/06/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una no período de 02/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.876/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0383.0005434/2026-39;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, para o exercício simultâneo nos feitos do Juizado Especial Criminal de Pesqueira no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.877/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 93, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar Dr. CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Passira, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, no período de 21/09/2026 a 10/10/2026, em razão das férias da Dra. Daliana Monique Souza Viana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.878/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 64/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA, Promotor de Justiça de Itaqui, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 11, com sede em Arcoverde, atuando em conjunto ou separadamente, no período de 21/09/2026 a 10/10/2026, em razão das férias da Dra. Daliana Monique Souza Viana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.879/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0569.0014859/2026-18;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ relacionados abaixo para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Lagoa de Itaenga, conforme indicado a seguir:

Data: 24/08/2026

Membro: Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta
Processo NPU 0000640-41.2024.8.17.2870

Data: 04/09/2026

Membra: Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Panelas
Processo NPU 0000069-33.1999.8.17.0870

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.880/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0505.0013268/2026-91;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Amaraji, pautada para o dia 31/08/2026 (processo NPU 0000395-73.2011.8.17.0190).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.881/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0619.0014320/2026-47;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 02/09/2026 (processo NPU n.º 0000949-53.2015.8.17.0550), perante o 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 212/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 536336/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 21/08/2026
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536414/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/08/2026
Nome do Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536289/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 24/08/2026
Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536307/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/08/2026
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536285/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 24/08/2026
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 31/08/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 535667/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 24/08/2026
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para setembro/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 13/10/2026 a 01/11/2026 e 01 a 10/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536147/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 24/08/2026
Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de vinte

dias, na forma requerida. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, conforme solicitado. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536182/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 24/08/2026
Nome do Requerente: HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 15/10/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536212/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 24/08/2026
Nome do Requerente: ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente que gozo de 15 (quinze) dias, no período de 16 a 30/09/2026, será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536248/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 24/08/2026
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 16 a 30/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536237/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que gozo de 15 (quinze) dias, no período de 16 a 30/10/2026, será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. 2. Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 03 a 17/11/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que gozo de 15 (quinze) dias, no período de 18/11 a 02/12/2026, será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536172/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para setembro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 08 a 17/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536239/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 03 e 04/09/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 536192/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 536191/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 536184/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536179/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado em outubro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 536161/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 11 a 30/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536087/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 18/11/2026 a 02/12/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que o período de 03 a 17/11/2026, será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 536145/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 18/09/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 536113/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (NGP) para análise e pronunciamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 536058/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para setembro/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 21 a 30/09/2026 e 23/11/2026 a 02/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 535983/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 03 a 17/11/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 18/11/2026 a 02/12/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 535993/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e art. 29 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 18/11/2026 a 02/12/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 03 a 17/11/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 535988/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 14/08/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 535974/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da

requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 16 a 30/10/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 535737/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 13, 16, 17, 18 e 19/11/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 533835/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 24/08/2026

Nome do Requerente: CAROLINA GURGEL LIMA

Despacho: 1. Considerando o despacho 7.855/2026 do PRE-PE anuindo com o pedido da requerente, autorizo, excepcionalmente, a compensação de plantão para os dias 03, 04, 08 a 11/09/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 25 de agosto de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 180/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 17 a 21 de agosto de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1048/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 689/2022, publicada no DOE em 27/07/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0519.0014403/2022-94, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Annely Alves Borges, Assessora de Membro, matrícula nº 190.267-9, lotada na 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes na modalidade parcial de 03 (três) dias no período de 02/07/2026 a 30/06/2027;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 711/2022, publicada no DOE em 01/08/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1018.0013668/2022-38, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Thalysson Carlos Feitosa, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.436-6, lotado no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça na modalidade integral no período de 20/07/2026 a 19/07/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV– Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 20/07/2026 até 19/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1049/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1050/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO PGJ nº 24/2025, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Dispensar a realização de serviço extraordinário pelos servidores Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior, matrícula: 1897055 e Jefferson Luiz de França, matrícula: 1894277; junto ao cargo do Promotor de Justiça de Passira e 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, respectivamente, nos termos da Portaria SUBADM Nº 1003/2026 e Portaria SUBADM Nº 1004/2026;

II - Autorizar a realização de serviço extraordinário pelo servidor Jefferson Luiz de França, matrícula: 1894277, junto ao 1º Procurador de Justiça Cível da Capital, no período de 26/08/2026 a 14/11/2026, em virtude de licença maternidade;

III - Autorizar a realização de serviço extraordinário pela servidora Danielle De Castro Farias Calado, matrícula: 1897381; junto ao Promotor de Justiça de Passira, no período de 26/08/2026 a 26/02/2027, em virtude de licença maternidade;

IV - Autorizar a realização de serviço extraordinário pelo servidor Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior, matrícula: 1897055, junto a 2ª Procuradoria de Justiça Criminal de Caruaru até 31/10/2026;

V - Autorizar a realização de serviço extraordinário pela servidora Adriana Maria Mendonça Lima e Silva, matrícula: 1897438, junto a Atuação nos Feitos do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pesqueira até 31/10/2026;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1468/2025, publicada no DOE em 27/11/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0534.0014544/2025-30, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da Vitória Karolina Cavalcanti de Paula, Assessora de Membro, matrícula nº 190.870-7, lotada na 5ª Promotoria de Justiça de Arcoverde na modalidade integral no período de 06/08/2026 a 31/05/2027;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 5ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 06/08/2026 até 31/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1051/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1052/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 816/2023, publicada no DOE em 13/07/2023, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0507.0015182/2023-93, para alteração de modalidade de teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Camila de Santana Lima, Assessora de Membro, matrícula 190.632-1, lotada na 18ª Promotoria de Justiça Cível da Capital na modalidade integral no período de 11/07/2026 a 10/07/2027;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 13ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 11/07/2026 até 10/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1053/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 536433/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da PORTARIA SUBADM Nº 1.035/2026, publicada em 24/08/2026 para:

Onde se Lê:

“Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.322-0, lotado na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 19/08/2026.”

Leia- se:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.322-0, lotado na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,25 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1054/2026**Recife, 25 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 535313/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Tornar (sem efeito) o teor da PORTARIA SUBADM Nº 514/2026, que concedeu gozo de lic. prêmio ao servidor AIRTON PAZ RAMOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.584-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 25 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 023/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

A Corregedora-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em face do disposto no art. 10 da Instrução Normativa PGJ nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que regulamenta a concessão de licença compensatória pelo exercício simultâneo, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Membros do Ministério Público que, para fins de concessão e implantação da referida licença, os movimentos relativos ao exercício simultâneo de funções deverão ser devidamente cadastrados nos Sistemas do Ministério Público até o último dia do mês de exercício, possibilitando a conferência e o processamento pela Corregedoria-Geral.

AVISA, ainda, que, na eventual impossibilidade de realização tempestiva do cadastro, a implantação da licença compensatória correspondente será efetivada no mês posterior, após o devido registro dos movimentos nos sistemas e apresentação, a esta Corregedoria-Geral, de justificativa acerca do não-cadastramento no período devido.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

DESPACHO CG Nº 148/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1157
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 24/08/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1160
Assunto: Licença Compensatória Data do Despacho: 24/08/26
Interessado(a): Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1161
Assunto: Informações
Data do Despacho: 28/08/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 21/08/26
Interessado(a): Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
Despacho: (...) Diante do contido no art. 10 § 1º da Resolução CNMP nº 331/2026, as autorizações concedidas posteriormente à publicação da aludida norma, serão revistas após 30 dias de publicado ato normativo local acerca da matéria. Por fim, considerando as atribuições específicas para o caso e, já ofertado o pronunciamento desta Corregedoria, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 21/08/2026
Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital.
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar as referidas informações - Ofícios (...), e seus anexos – à Corregedoria Nacional do CNMP, para as medidas que entender cabíveis.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 21/08/2026
Interessado(a): 37ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital.
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que sejam encaminhados à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente e a documentação anexada pelo(a) membro(a) ministerial, para o que se entender cabível. Cumpra-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 21/08/2026
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital.
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que sejam encaminhados à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente e a documentação anexada pelo(a) membro(a) ministerial, para o que se entender cabível. Cumpra-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 24/08/2026
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Criminal de Vitória de Santo Antão.
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)
Assunto: Notícia de Fato 067/2026
Data do Despacho: 24/08/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Após, voltem-me os autos para análise e manifestação. Publique-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação de Informações 052/2026
Data do Despacho: 24/08/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se ciência aos interessados e ao Corregedor-Auxiliar da respectiva circunscrição. Após as comunicações de praxe, arquivem-se. Publique-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação de Informações 035/2026
Data do Despacho: 24/08/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Após, prossiga-se com as diligências já determinadas. Publique-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Notícia de Fato 074/2026
Data do Despacho: 24/08/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Para fins de controle e regular processamento,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

registre-se o expediente como Notícia de Fato.Publique-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Notícia de Fato 072/2026
Data do Despacho: 24/08/2026
Interessado(a):(...)
Despacho: Dê-se ciência ao noticiante e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da respectiva região. Publique-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação de Informações 040/2026
Data do Despacho: 24/08/2026
Interessado(a):(...)
Despacho: Após cumprimento da diligência supra, retornem-me os autos conclusos para ulterior deliberação.Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 030/2026 02059.000.161/2026
Recife, 24 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.161/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 030/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 30 ut 32, da Resolução (RES) nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 28 ut 31, da RES nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 4º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024, e art. 6º, inciso XVI c/c art. 28, da RES-PGJ nº 014/2025;

CONSIDERANDO que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE encaminhou a este órgão ministerial a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Curador de 2026, realizada em 01/07/2026, cuja pauta foi: (1) Eleição do Presidente do Conselho de Curadores; (2) Apreciação do Plano de Trabalho e Orçamento do exercício corrente; (3) Recondução do Conselho Fiscal e (4) Calendário de reuniões ordinárias para o ano 2026;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e no art. 8º, inciso II, da RES-CSMP nº 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003 /2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a versão mais atualizada do Estatuto da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE;

Recife, 24 de agosto de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 031/2025 02059.000.164/2026
Recife, 24 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.164/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 031/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 30 ut 32, da Resolução (RES) nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 28 ut 31, da RES nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 4º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024, e art. 6º, inciso XVI c/c art. 28, da RES-PGJ nº 014/2025;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA DE APOIO AO IMIP encaminhou a este órgão ministerial a a Ata da Reunião Extraordinária dos Conselhos Curador e Diretor, realizada em 06/08/2026, cuja pauta foi: 1) Apresentação do relatório das atividades e dos resultados alcançados pela Diretoria durante o respectivo mandato, com resumo da prestação de contas do exercício de 2025; 2) Projeto Escola Solidária; 3) Campanhas: Telemarketing, Rebranding da FAF, Jantar Rosa, Empresa

Solidária e Reclub da FPS Sports; 3) Apresentação dos cargos em aberto do Conselho Diretor e Deliberação acerca da composição da nova Diretoria; 4) Assuntos correlatos à composição, investidura e transição da nova Diretoria;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e no art. 8º, inciso II, da RES-CSMP nº 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003 /2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a versão mais atualizada do Estatuto da FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA DE APOIO AO IMIP;

Recife, 24 de agosto de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01565.000.009/2026

Recife, 26 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM
Procedimento nº 01565.000.009/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01565.000.009 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Ibimirim, por intermédio do(a) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA abaixo signatário(a), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição da República de 1988, no artigo 26, inciso I, "c", da Lei Federal nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público –, no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 75/1993, nos artigos 37, inciso XI, e

38, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, bem como na Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é atribuição constitucional do Ministério Público realizar o controle externo da atividade policial (art. 129, inciso VII, da Constituição Federal), sendo regulamentado pela Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público prevê, em seu art. 2º, que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal, da legislação em vigor e da referida resolução, os órgãos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as forças de segurança de qualquer outro órgão ou instituição a que se atribua parcela do poder de polícia relacionada com a segurança pública ou a persecução penal;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça da Comarca de Ibimirim possui atribuição para exercer o controle externo de todos os órgãos estaduais e municipais que detenham parcela do poder de polícia voltada para a segurança pública e/ou para a persecução penal;

CONSIDERANDO que, pela Constituição Federal, a segurança pública constitui serviço público essencial, sendo dever do Estado promovê-la e assegurá-la, garantindo à população a plena efetivação dos direitos fundamentais, das liberdades individuais e sociais, bem como dos direitos coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a segurança pública será exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares, polícias penais, podendo os Municípios constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.675/2018, em seu art. 9º, §1º, inciso VII, dispõe que as guardas municipais integram operacionalmente o Sistema Único de Segurança Pública — SUSP;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) prevê que incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas na forma da lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, tendo como competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, estabelecendo princípios mínimos de atuação, competências, regras de criação, exigências para investidura, capacitação, controle, prerrogativas e vedações;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento ministerial quanto à regularidade da criação, estruturação, funcionamento, capacitação, mecanismos de controle interno e eventual atuação da Guarda Civil Municipal de Ibimirim, em observância às normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, instituições e atividades sujeitas à atuação extrajudicial do Ministério Público, inclusive no âmbito do controle externo da atividade policial e da segurança

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pública municipal;

RESOLVO INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o desiderato de fiscalizar a criação e o funcionamento da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Ibimirim.

Para tanto, determino:

A) Publique-se extrato desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

B) Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a remessa de cópia da lei de criação da Guarda Civil Municipal e eventual regulamento existente;

C) Oficie-se ao Prefeito do Município de Ibimirim, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para fins de conhecimento, bem como solicitando que responda ao questionário acerca do funcionamento da Guarda Civil Municipal, devendo a resposta ser encaminhada a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Ibimirim, 26 de maio de 2026.

Felipe de Almeida Cardoso,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01776.000.729/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.729/2026 — Notícia de Fato

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01776.000.729/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante abaixo assinado, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e artigo 201, inciso V, da Lei nº 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o seguinte OBJETO:

“Acompanhar a execução, e a respectiva prestação de contas, do projeto “Desospitalização e Proteção Integral: Estratégias para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”, a ser desenvolvido pela entidade Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP), cuja chancela para captação de recursos foi concedida pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), para posterior financiamento pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (FEDCA), por meio de Termo de Fomento”.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o teor da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução CSMPE nº 003/2019, a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que o artigo 95 do referido Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 serão fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público, sendo atribuição destas Promotorias de Justiça a fiscalização das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, situadas no Recife;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal estabelece, em seu artigo 96, que os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao Estado ou ao Município conforme a origem das dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO que foi distribuída a esta PJ cópia, extraída do Procedimento Administrativo nº 01776.000.505/2024, do projeto “Desospitalização e Proteção Integral: Estratégias para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”, a ser desenvolvido pela entidade Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP), cuja chancela para captação de recursos foi concedida pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), para posterior financiamento pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (FEDCA);

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar a execução, pela entidade Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP), do projeto “Desospitalização e Proteção Integral: Estratégias para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”, desde a captação de recursos até o financiamento pelo Fundo Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – FEDCA, gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – CEDCA, a correta aplicação dos recursos transferidos e a respectiva prestação de contas, visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, caso identificada alguma irregularidade, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1) Oficie-se ao CEDCA para que nos encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações e documentos, relativos ao “Desospitalização e Proteção Integral: Estratégias para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”, apresentado pela entidade IMIP:

a) cópia do parecer técnico que embasou a decisão acerca da chancela do projeto, assim como da ata de reunião daquele Conselho na qual houve a discussão e aprovação do referido projeto;

b) informações acerca de eventual captação de recurso já existente em relação ao supracitado projeto, assim como se já foi firmado termo de fomento e se já teve início a sua execução, apresentando os documentos pertinentes ao que for alegado;

c) comprovar o registro da entidade IMIP junto ao CEDCA, informando endereços e nome dos representantes legais da entidade, bem como cópia do projeto supracitado, seu respectivo plano de trabalho aprovado para financiamento pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FEDCA, dentre outros documentos e relatórios a ele relacionados;

3) Com a resposta, findo o respectivo prazo ou com a juntada de novas informações, voltem-me os autos conclusos.

4) Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMPPE nº 03/2019.

Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Josenildo da Costa Santos
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital,
no exercício simultâneo da 33ª PJDDCAP
Matrícula 184.116-5

PORTARIA Nº 01776.000.735/2026**Recife, 20 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.735/2026 — Notícia de Fato

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01776.000.735/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Representante legal abaixo assinado, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 201, inciso V, da Lei nº 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o seguinte OBJETO:

“Acompanhar a execução do Termo de Fomento nº 006/2025, firmado entre o CEDCA e a OSC Grupo Ruas e Praças, relativo ao projeto “No meio da Rua”, e respectiva prestação de contas”.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); o teor da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução CSMPE nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que o artigo 95 do referido Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 serão fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, situadas no Recife;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal estabelece, em seu artigo 96, que os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao Estado ou ao Município conforme a origem das dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO que foi distribuída a esta PJ cópia, extraída do Procedimento Administrativo nº 01776.000.505/2024, do Termo de Fomento nº 006/2025, firmado entre o Conselho Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - CEDCA e a entidade Grupo Ruas e Praças, referente ao financiamento do projeto “No meio da Rua”, a cargo deste último, com recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FEDCA, em decorrência do Edital CEDCA PE nº 002/2025;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar a execução, pela entidade Grupo Ruas e Praças, do Projeto “No meio da Rua”, referente ao Termo de Fomento nº 0006/2025, financiado pelo Fundo Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – FEDCA, gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – CEDCA, a correta aplicação dos recursos transferidos e respectiva prestação de contas, visando

a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, caso identificada alguma irregularidade, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1) Oficie-se ao CEDCA para que encaminhe a esta PJ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cópias do Edital CEDCA-PE nº 002/2025 e do projeto “No meio da Rua”, objeto do Termo de Fomento nº 006/2025, firmado com o Grupo Ruas e Praças; comprove o registro da entidade junto ao próprio Conselho; informe o endereço e nome dos representantes legais da referida entidade e apresente cópias de eventuais relatórios já entregues pela Organização da Sociedade Civil;

2) Oficie-se à entidade particular mencionada no item anterior para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria objeto deste PA nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

3) Proceda a Assessoria Jurídica à verificação, no sítio eletrônico do Grupo Ruas e Praças, do cumprimento do dispositivo que vimos de citar;

4) Dê-se vistas dos autos à equipe de analistas ministeriais em Serviço Social e Psicologia para elaborar, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de visitação às entidades beneficiadas com recursos do FEDCA a partir do Edital CEDCA-PE nº 002 /2025. As visitas devem ocorrer até dezembro de 2026, tendo em vista o prazo de execução dos projetos pelas entidades;

5) após a visita mencionada no item 4, o analista ministerial em Psicologia ou Serviço Social responsável deverá elaborar relatório técnico que contenha informações sobre a efetiva execução do projeto, seu impacto, registro de atividades, dentre outras, observando se a entidade deu a devida publicidade em sua sede da parceria de que tratam estes autos, na forma do art. 11 da Lei nº 13.019/14;

6) Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMPPE nº 03/2019.

Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2026.

Josenildo da Costa Santos

13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital,
no exercício simultâneo da 33ª PJDDCAP
Matrícula 184.116-5

PORTARIA Nº 01776.000.738/2026**Recife, 20 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.738/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01776.000.738 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento do projeto executado pela entidade Paulo de Tarso, financiado com recursos do Fundo Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, gerido

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pelo CEDCA

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais pertinentes à criança e ao adolescente, consoante dispõem o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, incisos V, VI e VIII, do ECA), inclusive no tocante à fiscalização de entidades governamentais e não governamentais de atendimento (art. 95 do ECA) e à correta e regular aplicação dos recursos integrantes do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 88, inciso IV, do ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA/PE) formalizou o Termo de Fomento nº 003 /2025, retificado pelo 1º Termo de Apostilamento para correção de erro material no título da proposta, celebrado com a Instituição de Caridade Lar Paulo de Tarso, visando à execução do "Projeto Reconstruindo Vidas com Amor" — enquadrado na linha de ação de "Acolhimento Institucional" —, cujo objetivo consiste em oferecer proteção integral a crianças em situação de vulnerabilidade pessoal e social, promovendo a garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a referida parceria envolve o montante global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de recursos públicos repassados pelo FEDCA/PE, o que impõe o permanente acompanhamento por este Ministério Público quanto à regular execução do objeto pactuado, à fiel observância do Plano de Trabalho aprovado e ao rigoroso cumprimento do dever de transparência previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a matéria demanda apuração e acompanhamento continuado — inclusive mediante a realização de diligências instrucionais, verificação de transparência pública e realização de visitas técnicas —, impondo-se a formalização deste procedimento próprio;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e determinar a adoção das seguintes providências:

a) Converta-se a Notícia de Fato nº 01776.000.738/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado a acompanhar a execução do Termo de Fomento nº 003 /2025 (e seu 1º Termo de Apostilamento), firmado entre o CEDCA/PE e a Instituição de Caridade Lar Paulo de Tarso para execução do projeto "Reconstruindo Vidas com Amor", procedendo-se aos devidos registros e autuações no sistema SIM;

b) Oficie-se ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA/PE) solicitando que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral do Plano de Trabalho e do Projeto aprovados referentes ao Termo de Fomento nº 003/2025, bem como informe o endereço atualizado da sede e os dados cadastrais/qualificação dos representantes legais da entidade, apresentando, ainda, eventuais relatórios de acompanhamento, monitoramento ou fiscalização já produzidos;

c) Oficie-se à Instituição de Caridade Lar Paulo de Tarso para que comprove, no prazo de 30 (trinta) dias, a efetiva divulgação e publicidade da parceria celebrada em seu sítio eletrônico na internet e em locais visíveis de sua sede, nos exatos termos exigidos pelo art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) Certifique e proceda a Assessoria Jurídica desta Promotoria à verificação direta no sítio eletrônico da entidade quanto ao cumprimento das obrigações de transparência pública contidas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, juntando aos autos a respectiva certidão instruída com cópias/capturas das telas consultadas;

e) Certifique e proceda a Assessoria Jurídica à verificação da eventual existência e juntada de Projeto Político-Pedagógico ou documento correlato da entidade em outros procedimentos em curso nesta Promotoria de Justiça e na 33ª PJDDC, providenciando, em caso positivo, o traslado de cópia para estes autos;

f) Solicite-se à equipe técnica de apoio a esta Promotoria de Justiça a realização de visita técnica (serviço social / psicologia) à sede da entidade e aos locais de execução das atividades acolhedoras e pedagógicas, a fim de avaliar a regularidade e qualidade das ações executadas, sua coerência com o Plano de Trabalho e as diretrizes do Termo de Fomento nº 003/2025, bem como verificar a afiação de material de publicidade da parceria na sede da instituição. O relatório técnico deverá abordar a efetiva execução do objeto, seus impactos sociais, o registro fotográfico e documental das atividades e o grau de satisfação do público atendido. As visitas deverão ser agendadas para o período compreendido durante a vigência do projeto;

g) Dê-se a devida publicidade a esta Portaria, na forma e para os fins estabelecidos na Resolução CSMP nº 03/2019.

Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2026.

Aline Arroxelas Galvão de Lima,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01776.000.742/2026

Recife, 20 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.742/2026 — Notícia de Fato

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01776.000.742/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Representante legal abaixo assinado, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e artigo 201, inciso V, da Lei nº 8.069/90 instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o seguinte OBJETO:

“Acompanhar a execução do Termo de Fomento nº 008/2025, firmado entre o CEDCA e a OSC Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer de Pernambuco (GAC), relativo ao projeto “Cores das Infâncias”, e respectiva prestação de contas”.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); o teor da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução CSMPPE nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que o artigo 95 do referido Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 serão fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, situadas no Recife;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal estabelece, em seu artigo 96, que os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao Estado ou ao Município, conforme a origem das dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO que foi distribuída a esta PJ cópia, extraída do Procedimento Administrativo nº 01776.000.505/2024, do Termo de Fomento nº 008/2025, firmado entre o Conselho Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - CEDCA e a entidade Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer de Pernambuco (GAC), referente ao financiamento do projeto “Cores das Infâncias” a cargo deste último, com recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FEDCA, em decorrência do Edital CEDCA-PE nº 002/2025;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar a execução pela entidade Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer de Pernambuco (GAC), do Projeto “Cores das Infâncias”, referente ao Termo de Fomento nº 008/2025, financiado pelo Fundo Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – FEDCA, gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – CEDCA, a correta aplicação dos recursos transferidos e respectiva prestação de contas, visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, caso identificada alguma irregularidade, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1) Oficie-se ao CEDCA para que encaminhe a esta PJ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cópias do Edital CEDCA-PE nº 002/2025 e do projeto “Cores das Infâncias”, objeto do Termo de Fomento nº 008/2025 firmado com o Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer de Pernambuco (GAC); comprove o registro da entidade junto ao próprio Conselho; informe o endereço e nome dos representantes legais da referida entidade e apresente cópias de eventuais relatórios já apresentados pela Organização da Sociedade Civil;

2) Oficie-se à entidade particular mencionada no item anterior para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria objeto deste PA, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

3) Proceda a Assessoria Jurídica à verificação, no sítio eletrônico do GAC, do cumprimento do dispositivo que vimos de citar;

4) Dê-se vistas dos autos à equipe de analistas ministeriais em Serviço Social e Psicologia para elaborar, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de visitação às entidades beneficiadas com recursos do FEDCA a partir do Edital CEDCA-PE nº 002 /2025. As visitas devem ocorrer até dezembro de 2026, tendo em vista o prazo de execução dos projetos pelas entidades;

5) após a visita mencionada no item 4, o analista ministerial em Psicologia ou Serviço Social responsável deverá elaborar relatório técnico que contenha informações sobre a efetiva execução do projeto, seu impacto, registro de atividades, dentre outras, observando se a entidade deu a devida publicidade em sua sede da parceria objeto deste PA, na forma do art. 11 da Lei nº 13.019/14;

6) Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMPPE nº 03/2019.

Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2026.

Josenildo da Costa Santos
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital,
no exercício simultâneo da 33ª PJDCAP
Matrícula 184.116-5

PORTARIA Nº 01876.000.320/2026

Recife, 24 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.320/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01876.000.320/2026

Objeto: Acompanhar a adoção de providências técnicas e obras de infraestrutura pelo Município de Caruaru (SIURB) para regularização e manutenção do sistema de drenagem pluvial e rede de esgotamento sanitário na Rua São Nicolau de Mira, Bairro João Mota.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru - Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Federal nº 7.347/1985; e nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do MPPE:

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa dos direitos difusos e coletivos pertinentes à ordem urbanística, habitação e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO os fatos apurados na Notícia de Fato nº 01876.000.320/2026, referentes a sérios alagamentos decorrentes do refluxo de esgoto e da ausência de escoamento de águas pluviais na Rua São Nicolau de Mira, nº 213, Bairro João Mota, resultando em sérios danos patrimoniais e ao meio ambiente, além de riscos sanitários aos moradores localizados no trecho urbano;

CONSIDERANDO a ausência de resposta conclusiva por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras de Caruaru (SIURB), que solicitou dilação de prazo desde maio do corrente ano (Despacho 62.804/2026), porém até a presente data não apresentou o necessário relatório de vistoria técnica solicitado por este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo e fiscalização da implementação de políticas públicas de macrodrenagem e esgotamento sanitário no Bairro João Mota, com esteio nas normas da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (P.A.), autuando-se e registrando-se a presente Portaria no Sistema SIM do MPPE, e DETERMINAR as seguintes diligências:

1. Oficie-se, com urgência, à SIURB (Secretaria de Infraestrutura

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Urbana e Obras de Caruaru), reiterando os termos do despacho requisitório anterior para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente relatório de vistoria técnica in loco, indicando as causas do represamento das águas e refluxo de esgoto na Rua São Nicolau de Mira, Bairro João Mota, nesta cidade de Caruaru/PE, bem como o cronograma de obras definitivas para desobstrução e manutenção do sistema de drenagem;

2. Oficie-se à Defesa Civil do Município de Caruaru, solicitando vistoria técnica urgente na residência atingida (nº 213) e imóveis vizinhos, a fim de avaliar os riscos estruturais e de habitabilidade decorrentes das inundações;

3. Oficie-se à COMPESA, para que preste informações sobre a cobertura da rede de esgotamento sanitário no Bairro João Mota e sobre projetos de saneamento em execução no local;

4. Comunique-se a instauração do presente P.A. ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, para fins de registro e controle;

5. Encaminhe-se esta Portaria à Sub-procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial do MPPE, a todos por meio eletrônico.

Caruaru, 24 de agosto de 2026.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01879.000.938/2025

Recife, 24 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.938/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01879.000.938/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Educação — escolas estaduais em funcionamento sem Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros — AVCB — segurança contra incêndio e pânico — Petrolina/PE.

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Educação, GRE

REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado de Pernambuco, CAO-Educação.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 01879.000.938/2025, instaurado a partir de documentação encaminhada pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, oriunda do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Educação, noticiando a existência de unidades escolares da rede estadual em funcionamento sem o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco — AVCB, documento indispensável à comprovação das condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico;

CONSIDERANDO que a matéria envolve a segurança de alunos, professores, servidores, trabalhadores terceirizados,

responsáveis legais e demais pessoas que frequentam diariamente unidades escolares estaduais localizadas no Município de Petrolina/PE, tratando-se, portanto, de questão de evidente repercussão coletiva e de risco potencial à incolumidade física de número indeterminado de usuários do serviço público educacional;

CONSIDERANDO que a ausência de AVCB em estabelecimentos de ensino indica, em tese, que a edificação não passou pela certificação técnica necessária à comprovação de conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndio, evacuação, sinalização, iluminação de emergência, equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga, saídas de emergência, guarda-corpos, corrimãos e demais dispositivos voltados à redução de risco em caso de sinistro;

CONSIDERANDO que a segurança contra incêndio e pânico em ambiente escolar não constitui exigência meramente formal ou burocrática, mas requisito elementar para o funcionamento seguro de unidades de ensino, sobretudo porque crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, trabalhadores e demais usuários podem estar expostos a situações de maior vulnerabilidade em caso de evacuação emergencial;

CONSIDERANDO que, no curso da apuração, o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco — CAT Sertão, por meio do Ofício nº 25/2025/CBMPE — CAT Sertão — 2ª SATEC, informou a realização de visitas às escolas inicialmente mencionadas no despacho ministerial e expediu termos de notificação em razão de irregularidades, indicando, à época, pendências relativas à execução ou apresentação de Projeto Contra Incêndio e Pânico — PCI e à obtenção/apresentação de AVCB em unidades escolares como EREFEM NM 11, Escola Érika Thaynara da Silva Leite, Escola Jesuíno Antônio D'Ávila e EREFEM Moysés Barbosa;

CONSIDERANDO que, posteriormente, após requisição desta Promotoria de Justiça, o CBMPE, por meio do Ofício nº 4/2026/CBMPE — CAT Sertão — 2ª SATEC, informou que, após receber relação de escolas estaduais de Petrolina, implementou operação de fiscalização com o objetivo de averiguar a situação de cada estabelecimento de ensino público perante a corporação, constatando que todas as unidades fiscalizadas necessitavam de regularização, conforme a especificidade de cada edificação e a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros informou, ainda, que expediu os respectivos Termos de Notificação às unidades escolares fiscalizadas, orientando os responsáveis a darem entrada ou prosseguimento aos procedimentos de regularização de cada edificação, bem como ressaltou que aguardaria o gerenciamento a ser operacionalizado pela Secretaria Estadual de Educação para posterior verificação das providências efetivamente adotadas;

CONSIDERANDO que a planilha acostada pelo Corpo de Bombeiros contemplou, em momento anterior da instrução, diversas unidades escolares estaduais de Petrolina/PE, com indicação de ausência de AVCB, datas de notificação, números de notificações e existência ou inexistência de sistemas preventivos mínimos, revelando, desde então, a necessidade de acompanhamento amplo, e não apenas pontual, da regularização das escolas estaduais localizadas nesta urbe;

CONSIDERANDO que a Gerência Regional de Educação do Sertão Médio São Francisco — GRE/SMSF, em resposta aos ofícios ministeriais, informou que a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Executiva de Obras — SEOB, teria iniciado tratativas para regularização das unidades escolares estaduais, mediante execução de Plano de Ação para Regularização junto ao CBMPE, voltado inicialmente a unidades cujo levantamento técnico identificou ausência de conformidade quanto ao AVCB;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a GRE/SMSF informou que, do total de 1.069 escolas da rede estadual, 267 edificações estariam incluídas em intervenções em curso, com previsão de ampliação gradual para as demais unidades, destacando que o processo de regularização envolveria diversas etapas técnicas e administrativas, desde levantamento cadastral e diagnóstico da edificação até elaboração de projetos, aprovação pelo CBMPE, execução de adequações físicas e posterior vistoria;

CONSIDERANDO que, no Município de Petrolina/PE, foram identificadas 47 (quarenta e sete) escolas estaduais que demandam providências para obtenção do AVCB, tendo a GRE/SMSF informado que 12 (doze) unidades teriam sido priorizadas no Plano de Ação Piloto — PAP, enquanto as demais 35 (trinta e cinco) unidades seriam inseridas em fases subsequentes do planejamento, ainda em estruturação pela área técnica responsável;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEE — Unidade Técnica de Projetos e Orçamentos nº 410/2025 registrou que, para obtenção do AVCB de cada edifício escolar, seria necessário o gerenciamento de múltiplas etapas, incluindo: levantamento de infraestrutura existente da unidade escolar, elaboração do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, submissão do projeto ao CBMPE, cumprimento de exigências, solicitação de projetos complementares, orçamentação, autorização ambiental, formatação de processo licitatório, processo licitatório, contratação de empresa, execução da obra e vistoria final do CBMPE;

CONSIDERANDO que a mesma Nota Técnica indicou, inicialmente, que 12 unidades escolares de Petrolina teriam sido incluídas no Plano de Ação Piloto, dentre elas: Escola Jesuino Antônio D'Ávila, Escola Doutor Diego Rego Barros, EREFEM Monteiro Lobato, Escola Manoel Marinho, Escola Professora Wilma Wzely Cunha Coelho Amorim, EREFEM Nossa Senhora Aparecida, Escola Francisco Xavier dos Santos, EREF Eneide Coelho Paixão Cavalcanti, EREFEM Núcleo de Moradores NM 11, EREM Antônio Cassimiro, Escola Érika Thaynara da Silva Leite e ETE Professora Maria Wilza Barros de Miranda;

CONSIDERANDO que, em resposta posterior, a Secretaria de Educação, por meio da Nota Técnica nº 60/2026, informou a repactuação dos prazos anteriormente previstos, consignando que os conjuntos técnicos referentes à Escola Jesuino Antônio D'Ávila e à EREM Antônio Cassimiro teriam previsão de conclusão até o final do primeiro semestre de 2026, enquanto as demais unidades do Plano de Ação Piloto teriam previsão de conclusão até o final do segundo semestre de 2026;

CONSIDERANDO que, a despeito das informações prestadas pela GRE/SMSF e pela Secretaria Estadual de Educação acerca da existência de planejamento e repactuação de prazos, a resposta mais recente do CBMPE/CAT Sertão, por meio do Ofício nº 19/2026/CBMPE — CAT Sertão — 2ª SATEC, datado de 22 de julho de 2026, informou, após consulta aos arquivos técnicos, sistemas corporativos e vistorias in loco, que nenhuma das unidades estaduais relacionadas possui AVCB;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros informou, ainda, que, durante as vistorias de fiscalização in loco, não foi apresentado pelos responsáveis das unidades escolares qualquer Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico — PCI, tendo os responsáveis que acompanharam as equipes de fiscalização afirmado não ter conhecimento da existência desse projeto;

CONSIDERANDO que, segundo o CBMPE, as edificações escolares com área construída igual ou superior a 930 m² estão obrigadas, nos termos da legislação estadual de segurança contra incêndio e pânico vigente, à elaboração, aprovação e execução de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico — PCI, condição indispensável à regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o CBMPE esclareceu, ainda, que, até a data da resposta, nenhuma das escolas mencionadas havia solicitado vistoria técnica para fins de regularização perante o CAT Sertão, inexistindo procedimento de vistoria em andamento, o que indica ausência de avanço concreto suficiente no processo de obtenção do AVCB, ao menos perante o órgão técnico competente;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros consignou que, nas edificações em que a legislação exige a elaboração de PCI, a inexistência desse instrumento técnico inviabiliza a definição, fiscalização e validação das medidas de segurança contra incêndio exigíveis, bem como de eventuais medidas compensatórias, pois o projeto é o documento técnico destinado a estabelecer, conforme as características de cada edificação, os sistemas de prevenção e combate a incêndio necessários;

CONSIDERANDO que, durante as vistorias in loco, o CBMPE verificou que algumas unidades escolares não possuem sequer extintores de incêndio instalados, e que, nas unidades em que tais equipamentos foram encontrados, em sua grande maioria, apresentavam-se em quantidade insuficiente, distribuição inadequada, fora dos parâmetros normativos ou com manutenção vencida, mostrando-se ineficientes para atender às exigências mínimas de segurança contra incêndio;

CONSIDERANDO que a planilha mais recente encaminhada pelo CBMPE, relativa às vistorias de fiscalização das escolas estaduais de Petrolina/PE, relaciona 47 unidades escolares, com apontamentos recorrentes de irregularidades, tais como ausência de AVCB, ausência de PCI, inexistência ou insuficiência de extintores, ausência de hidrantes, ausência de botoeiras e sistema de alarme, ausência ou inadequação de iluminação de emergência, ausência de sinalização de saída, saídas de emergência inadequadas ou insuficientes, portões com abertura em sentido inadequado, guarda-corpos com altura inferior ao parâmetro indicado, corrimãos em apenas um dos lados de escadas e outras não conformidades;

CONSIDERANDO que, dentre as observações constantes da planilha técnica do CBMPE, há registros de unidades com ausência de extintores, extintores com carga vencida, saída de emergência em desacordo com as normas, ausência de placas, ausência de luminárias de emergência, portas/portões com sentido de abertura inadequado, guarda-corpo com altura inferior a 1,10m e corrimão apenas em um lado da escada, irregularidades que, se não sanadas, podem dificultar resposta a emergência e evacuação segura;

CONSIDERANDO que todas as unidades vistoriadas foram notificadas pelo Corpo de Bombeiros para adoção das providências cabíveis, o que demonstra ciência formal do gestor público e das direções escolares acerca da necessidade de regularização das edificações;

CONSIDERANDO que a ausência de regularização integral das unidades escolares, associada à inexistência de AVCB e, em muitos casos, de PCI, sinalização, iluminação de emergência e equipamentos de combate a incêndio adequados, impõe a necessidade de atuação ministerial em sede de Inquérito Civil, instrumento próprio para investigação de lesão ou ameaça a interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, especialmente quando se mostra necessária a adoção de medidas estruturais;

CONSIDERANDO que o presente procedimento ultrapassa a análise de irregularidade administrativa isolada, pois envolve a segurança de toda a rede estadual de ensino situada em Petrolina/PE, com possível exposição diária de alunos, servidores e comunidade escolar a risco evitável, demandando providências planejadas, cronograma individualizado, medidas emergenciais e monitoramento contínuo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, embora a Secretaria Estadual de Educação tenha informado a existência de plano progressivo de regularização, os elementos mais recentes indicam ausência de AVCB em todas as unidades relacionadas, inexistência de PCI apresentado ao Corpo de Bombeiros e ausência de solicitação de vistoria técnica para regularização, circunstâncias que recomendam aprofundamento da apuração e exigência de providências concretas, documentadas e calendarizadas;

CONSIDERANDO que o prazo regular do Procedimento Preparatório encontra-se esgotado, tendo sido os autos conclusos em razão de decurso de prazo, e que a resposta superveniente do CBMPE reforçou a gravidade e amplitude das irregularidades constatadas, inexistindo, até o momento, elementos suficientes para arquivamento ou solução conclusiva;

CONSIDERANDO que a proteção da vida, da saúde, da integridade física e da segurança da comunidade escolar deve orientar a atuação preventiva do Ministério Público, sem prejuízo de se reconhecer que eventual interdição total e imediata de unidades escolares, por envolver serviço público essencial, deve ser analisada com proporcionalidade, a partir de laudo técnico específico do Corpo de Bombeiros e com preservação do direito à educação, salvo situação de risco grave e iminente expressamente apontada pelo órgão técnico competente;

RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar, acompanhar e promover a regularização das unidades escolares da rede estadual de ensino situadas no Município de Petrolina/PE que se encontram em funcionamento sem Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco — AVCB, sem apresentação/aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico — PCI, ou com outras irregularidades relativas aos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, visando à proteção da integridade física de alunos, professores, servidores, trabalhadores e demais usuários dos serviços educacionais.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco — SEE/PE, encaminhando cópia desta Portaria e do Ofício nº 19/2026/CBMPE, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente Plano de Regularização Individualizado das escolas estaduais de Petrolina/PE, contendo, para cada uma das 47 unidades: a) identificação da unidade, endereço, área construída, quantidade de pavimentos e número aproximado de alunos, servidores e turnos de funcionamento; b) situação atual quanto ao AVCB; c) situação atual quanto à elaboração, finalização, protocolo, análise, aprovação e execução do PCI/PPCI; d) indicação expressa se a edificação possui área igual ou superior a 930 m² e, portanto, se há exigência de PCI, conforme informado pelo CBMPE; e) etapa atual do processo de regularização, observadas as etapas técnicas mencionadas nas Notas Técnicas da SEE; f) cronograma detalhado, com datas, para elaboração do projeto, submissão ao CBMPE, cumprimento de exigências, orçamentação, licitação, contratação, execução de obras, solicitação de vistoria e obtenção do AVCB; g) indicação das medidas emergenciais já adotadas em cada unidade; h) identificação das escolas sem extintores, com extintores vencidos ou insuficientes, sem iluminação de emergência, sem sinalização, com saídas inadequadas ou com outras falhas críticas; i) estimativa orçamentária para cada intervenção; j) fonte de custeio ou previsão orçamentária; k) setor e servidor responsável pelo acompanhamento de cada unidade.

2. Requisite-se, ainda, à SEE/PE que informe, especificamente, por qual razão, segundo o CBMPE, nenhuma das escolas relacionadas possuía AVCB até julho de 2026, apesar das respostas anteriores mencionarem plano de ação, visitas preliminares, elaboração de PPCI e previsão de conclusão de conjuntos técnicos, devendo esclarecer se houve atraso, descontinuidade, repactuação, ausência de protocolo junto ao CBMPE, insuficiência orçamentária, falha administrativa ou outro fator impeditivo bem como que encaminhe cópia dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico — PCI/PPCI já elaborados ou em elaboração, bem como comprovantes de eventual protocolo perante o CBMPE, análise técnica, exigências recebidas, cumprimento de exigências, orçamentos, processos licitatórios ou contratos relacionados às escolas de Petrolina/PE.

3. Oficie-se à GRE/SMSF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, encaminhe relatório local circunstanciado, informando: a) se todas as direções escolares foram formalmente notificadas das notificações do CBMPE; b) quais providências imediatas foram adotadas em cada escola após as notificações; c) se foram corrigidas irregularidades simples ou de menor complexidade, tais como recarga/substituição de extintores vencidos, aquisição de extintores, instalação de placas de sinalização, adequação de luminárias de emergência e correção do sentido de abertura de portões; d) se há escolas funcionando sem qualquer extintor; e) se há plano de emergência, treinamento de servidores, brigada escolar ou orientação de evacuação; f) se foram realizados simulados de abandono de edificação; g) se há registro de incidentes, princípios de incêndio, interdições ou evacuações recentes nas unidades; h) quais providências locais estão sendo adotadas enquanto não finalizada a regularização definitiva.

4. Oficie-se ao CBM/CAT-Sertão para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente relatório técnico complementar, informando: a) cópia dos Termos de Notificação expedidos às 47 unidades escolares; b) classificação de risco ou prioridade técnica das unidades fiscalizadas; c) indicação das escolas que apresentam situação mais grave ou que demandam providência imediata; d) se alguma unidade apresenta risco atual de dano grave ou iminente à integridade de alunos, servidores ou comunidade escolar; e) se há recomendação técnica de interdição total, interdição parcial, restrição de uso de ambientes específicos ou adoção de medidas cautelares; f) quais medidas mínimas e emergenciais podem ser adotadas antes da aprovação do PCI, especialmente quanto a extintores, sinalização, iluminação de emergência, desobstrução e adequação de saídas, corrimãos, guarda-corpos e treinamento de pessoal; g) se, para escolas com área inferior a 930 m², há medidas simplificadas ou fluxo diferenciado de regularização; h) se houve, após julho de 2026, protocolo de PCI, solicitação de vistoria ou avanço em qualquer procedimento de regularização; i) bem como que indique quais medidas compensatórias ou paliativas são juridicamente e tecnicamente aceitáveis enquanto perdurar o processo de regularização definitiva, ressaltando-se que tais medidas não substituem a obtenção do AVCB, mas podem reduzir riscos no período de transição.

5. cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Após a juntada dos documentos, voltem-me os autos conclusos para designação de audiência com a presença de representantes da SEE/PE, GRE/SMSF, CBMPE/CAT Sertão e CAO Educação.

Cumpra-se.

Petrolina, 24 de agosto de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.004.147/2026**Recife, 24 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.004.147/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.004.147/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de
Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de
interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhamento de solicitação de apoio formulada pela Sra.
Marcia Maria Rodrigues para sua filha, na Escola Estadual Matias de
Albuquerque, Recife

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora MARCIA MARIA RODRIGUES, em 21.08.2026, através de termo de declarações prestado nas Promotorias de Educação da Capital, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da Escola Estadual Matias de Albuquerque, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho, G. R. B., nascida em 31.01.2014, a qual está matriculado no 6º Ano do ensino Fundamental, turno da manhã, e possui diagnóstico de síndrome de Down.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEE-PE, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, no prazo de até 20 dias;

3) de ordem, informar à parte noticiante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 24 de agosto de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.004.149/2026**Recife, 24 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.004.149/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.004.149/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de
Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de
interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Juliana Alves de Sousa - solicitação de Apoio Escolar na
Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 10.A do Novo PNE (Plano Nacional de Educação) Lei 15.388, de 14.04.2026 : Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação encaminhada ao endereço eletrônico das Promotorias de Educação, em 13.08.2026, pela senhora JULIANA ALVES DE SOUSA, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da EM (Escola Municipal) Divino Espírito Santo, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho D. N. S., nascido em 07.04.2012, o qual possui diagnóstico de TEA (transtorno do espectro autista) nível 3 de suporte, além de Deficiência Intelectual (DI) e fala prejudicada.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, em até 20 dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 24 de agosto de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, ex. cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.004.153/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.004.153/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.004.153/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 5249129 Maria Lúcia da Silva Escola Municipal Santo Antônio do Caçote - APOIO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 10.A do Novo PNE (Plano Nacional de Educação) Lei 15.388, de 14.04.2026 : Universalizar, para o público da educação especial, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o acesso e a permanência na educação básica, e promover a qualidade da aprendizagem, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação encaminhada à Ouvidoria do MPPE, em 24.08.2026, pela senhora Maria Lúcia da Silva, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da EM (Escola Municipal) Santo Antônio do Caçote, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação ao seu filho P. H. S., nascido em 25.02.2019, o qual possui diagnóstico de TEA (transtorno do espectro autista) e Déficit Intelectual Grave.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, em até 20 dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, ex. cumulativo.

PORTARIA Nº 01998.002.193/2025 **Recife, 25 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº
01998.002.193/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil nº 01998.002.193/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, lastreado no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, "b" da Lei Federal nº 8.625 /1993; artigo 4º, inciso IV, "b" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e artigo 14 da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129 inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, de acordo com a RESOLUÇÃO-CPJ nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, "I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público; III – Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa; IV – Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal";

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da RESOLUÇÃO-CSMP Nº 003/2019, segundo a qual o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria de Justiça, por meio da Manifestação Audível nº 3440539, apresentada perante à Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, notícia de possíveis irregularidades no âmbito do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, dentre as quais a suposta criação de um novo nível de terceirização com a finalidade de acomodar aliados políticos;

CONSIDERANDO que, no curso da investigação, foi identificada a existência do Contrato CT. IPA/NUJ nº 025/2025, celebrado entre o Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA e a empresa RM.T.E.G.D.R.H.L., contemplando os postos de apoio técnico denominados "Agente Administrativo Pleno", "Agente Administrativo Sênior" e "Agente Administrativo Master II";

CONSIDERANDO a existência dos referidos postos e a notícia inicial acerca da suposta criação de uma "nova categoria" de terceirização, foram requisitados ao IPA esclarecimentos acerca da natureza jurídica dos postos, suas atribuições, respectiva previsão legal, atos efetivamente executados e eventual colidência com atos privativos de empregados públicos ou ocupantes de cargos comissionados;

CONSIDERANDO que o IPA informou, inicialmente, que a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

contratação de mão de obra terceirizada decorreu da necessidade de suprir atividades da instituição, diante do incremento de seu orçamento e da necessidade de mão de obra, bem como que a contratação foi realizada mediante Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO que, não obstante os elementos já coligidos, subsistem questões a serem devidamente esclarecidas quanto à regularidade da contratação dos referidos postos, notadamente quanto à natureza das atividades desempenhadas pelos terceirizados, a sua compatibilidade com o objeto contratado e a eventual sobreposição com atribuições próprias de empregados públicos ou cargos comissionados do IPA;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento, embora tenham permitido delimitar o objeto da investigação e identificar o contrato e os postos de trabalho questionados, ainda não permitem uma conclusão segura acerca da existência ou inexistência de eventual irregularidade administrativa e de possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando à posterior adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive eventual ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, ou, ainda, ao arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

A) Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível irregularidade, no âmbito do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), na contratação de empregados terceirizados, através da empresa RM.T.E.G.D.R.H.L., especificamente quanto aos postos de Agente Administrativo Pleno, Agente Administrativo Sênior e Agente Administrativo Master II, suas atribuições, natureza das atividades desempenhadas e eventual sobreposição com atribuições próprias de empregados públicos ou cargos comissionados do IPA”;

B) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial e, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAO do Patrimônio Público e Terceiro Setor para a necessária ciência;

C) Após, voltem-me os autos conclusos para análise.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Andréa Magalhães Porto Oliveira
Promotora de Justiça

uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, W.B.S., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Cumpra-se, o despacho de evento 0036.

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

PORTARIA Nº 02014.000.840/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.840/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.840/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02014.000.841/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.841/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02014.000.841/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, M.N.P.L., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Reitere-se, o ofício evento 27 ao CRAS Dom Helder Câmara.

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02034.000.206/2026 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE OURICURI/PE GACE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Recife, 24 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI

Procedimento nº 02034.000.206/2026 — Notícia de Fato

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE OURICURI/PE
GACE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02034.000.206/2026

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

públicas
02034.000.206/2026

OBJETO: Diagnóstico e fiscalização da estrutura administrativa, normativa e técnica do órgão ambiental municipal e do Conselho Municipal de Meio Ambiente para fins de regularidade do exercício do licenciamento e da fiscalização ambiental de impacto local.

INVESTIGADOS: Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA) Ouricuri – PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, indicado para atuação no Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) – Licenciamento Ambiental pela Portaria PGJ nº 2.142/2026, de 19 de junho de 2026, em exercício junto à Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Ouricuri, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 1º, inciso IV, e artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Orgânica do MPPE); e em observância ao artigo 8º da Resolução CNMP nº 174/2017 e ao artigo 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 127, caput, e artigo 129, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, para dar efetividade a esse direito, incumbe ao Poder Público o dever-poder de controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (artigo 225, § 1º, inciso V, da CF/88), bem como exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade (artigo 225, § 1º, inciso IV, da CF/88);

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos principais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.938/1981), servindo como a expressão materializada do Princípio da Prevenção, cuja finalidade primordial consiste em intervir previamente nas atividades de cunho econômico para avaliar de forma técnica a viabilidade locacional e tecnológica de empreendimentos, agindo antes da ocorrência da degradação ambiental para mitigar, controlar e neutralizar riscos já conhecidos pela ciência;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prevenção veda que o licenciamento seja tratado como mero ato cartorial ou homologador de opções produtivas, exigindo do Poder Público a imposição de condicionantes técnicas consistentes, decorrentes de diagnósticos corretos e integrados, de modo a evitar que a somatória de intervenções antrópicas resulte em danos cumulativos e sinérgicos irreversíveis aos ecossistemas locais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 140/2011,

que fixou normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o exercício da competência administrativa comum (artigo 23, incisos III, VI e VII, da Constituição Federal), estabelece que constitui ação administrativa municipal promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (artigo 9º, inciso XIV, "a");

CONSIDERANDO que o artigo 9º, inciso XV, alíneas "a" e "b", c/c art. 13, §2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011 delimita de forma expressa e estrita as hipóteses em que o Município detém atribuição administrativa para aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras, quais sejam: a) em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e b) em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo próprio Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 13, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 140/2011, a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser autorizada pelo ente federativo licenciador da atividade principal, de modo que a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) fora dos estreitos limites do artigo 9º, inciso XV, ou dissociada de licenciamento regularmente conduzido pelo próprio Município, configura invasão de competência dos demais entes federativos e nulidade insanável do ato administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, expedida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco, estabelece que o exercício do licenciamento ambiental de impacto local pelos municípios de Pernambuco fica expressamente condicionado à comprovação do atendimento de requisitos mínimos de capacidade institucional mediante protocolo de documentação perante o CONSEMA /PE (artigo 4º, caput);

CONSIDERANDO que a referida Resolução estadual exige, em seu artigo 4º, § 1º, incisos I, II e III, que o Município comprove documentalmente: (I) cópia da lei municipal instituindo o sistema municipal de meio ambiente (SISMUMA); (II) a composição nominal e o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA); e (III) a identificação do órgão ambiental capacitado e sua respectiva estrutura administrativa, com a devida indicação dos profissionais habilitados para as atividades de licenciamento, controle e fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 140/2011, e do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONSEMA-PE nº 01 /2018, considera-se órgão ambiental capacitado aquele que possui corpo técnico próprio ou em consórcio, devidamente habilitado e em número compatível com a demanda das ações administrativas licenciadoras e fiscalizatórias;

CONSIDERANDO que as atividades de análise técnica de processos de licenciamento, elaboração de pareceres conclusivos e atos de fiscalização ambiental constituem legítimas manifestações do Poder de Polícia administrativa, caracterizando se como funções de natureza estritamente técnica, típicas, permanentes, diretas e indelegáveis do Estado, as quais exigem a estabilidade do cargo e a imparcialidade do agente;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que a contratação de servidores para o exercício das funções típicas e permanentes da administração pública ambiental deve ocorrer obrigatoriamente mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determinação cogente do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reiterada jurisprudência pátria (v.g. TJGO na ADI nº 5533886- 21.2020.8.09.0000 e precedentes do TJSC) e a paradigmática decisão do Poder Judiciário do Estado do Ceará na Ação Civil Pública nº 0800007-08.2022.8.06.0175 (2ª Vara da Comarca de Trairi), as quais declararam a nulidade de licenciamentos ambientais realizados por equipes formadas exclusivamente por servidores detentores apenas de cargo em comissão ou por meio de empresas de consultoria terceirizadas, determinando a suspensão da competência licenciadora do Município e a devolução da atribuição ao órgão ambiental estadual, em caráter supletivo, até o provimento de cargos técnicos efetivos por meio de concurso público;

CONSIDERANDO que o artigo 36 da nova legislação nacional de licenciamento ambiental (Lei nº 15.190/2025) estabelece, como requisito de infraestrutura tecnológica indispensável, que o licenciamento ambiental deve tramitar obrigatoriamente em meio eletrônico em todas as suas fases;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Lei nº 15.190/2025 impõe o dever de transparência ativa integral, determinando que a autoridade licenciadora disponibilize, em seu sítio eletrônico público, todos os pedidos de licenciamento ambiental recebidos, sua aprovação, rejeição ou renovação, eventuais recursos e decisões com as respectivas fundamentações, bem como a íntegra dos estudos ambientais produzidos (EIA/RIMA, RAS, etc.);

CONSIDERANDO que a estruturação de um Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) idôneo e participativo exige o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) com caráter paritário e deliberativo, bem como a regular instituição e fiscalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), cujos recursos de taxas e multas devem ser aplicados exclusivamente na tutela do meio ambiente sob o controle social do Conselho, sob pena de desvio de finalidade e improbidade administrativa do gestor público;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o artigo 4º, § 2º, da Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, o Município que deixar de preencher os requisitos legais mínimos para o licenciamento, controle e fiscalização ambiental tem a obrigação de comunicar o fato no prazo de 15 (quinze) dias ao CONSEMA/PE e à CPRH (órgão ambiental estadual) para o restabelecimento da atuação supletiva do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8º da Resolução CNMP nº 174 /2017e do artigo 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar de forma continuada o cumprimento de políticas públicas e a regularidade de instituições;

Ante o exposto, **RESOLVE** o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 28.02.2019, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, em vista do que **DETERMINO**:

a) Oficie-se ao Gestor da Agência Municipal de Meio Ambiente do Município de Ouricuri/PE - AMMA, encaminhando-lhe cópia integral desta Portaria de Instauração, requisitando que preste as informações e encaminhe os documentos necessários discriminados no teor do ofício anexo.

Prazo improrrogável: 20 (vinte) dias corridos;

b) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (CSMP/PE), para os devidos fins de controle e publicidade, com fulcro nos normativos vigentes;

c) Encaminhe-se cópia legível desta Portaria de Instauração à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do MPPE;

d) Envie-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente/MPPE), para conhecimento, acompanhamento estatístico e registro no âmbito do GACE – Licenciamento Ambiental.

Após resposta ou expirado o prazo, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Ouricuri, 24 de agosto de 2026.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça Designado

Manoel Dias da Purificação Neto
1º Promotor de Justiça de Ouricuri

PORTARIA Nº 02044.000.023/2026 **Recife, 25 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
Procedimento nº 02044.000.023/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02044.000.023/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 75/2026

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas

Objeto: Diagnóstico e fiscalização da estrutura administrativa, normativa e técnica do órgão ambiental municipal e do Conselho Municipal de Meio Ambiente para fins de regularidade do exercício do licenciamento e da fiscalização ambiental de impacto local.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, indicado para atuação no Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) – Licenciamento Ambiental pela Portaria PGJ nº 2.142/2026 em exercício junto à Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Igarassu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal [538]; artigo 1º, inciso IV, e artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Orgânica do MPPE) [538]; e em observância ao artigo 8º da Resolução CNMP nº 174/2017 e ao artigo 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 127, caput, e artigo 129, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, para dar efetividade a esse direito, incumbe ao Poder Público o dever-poder de controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (artigo 225, § 1º, inciso V, da CF/88) [201, 263], bem como exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade (artigo 225, § 1º, inciso IV, da CF/88);

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos principais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.938/1981) [495, 459], servindo como a expressão materializada do Princípio da Prevenção, cuja finalidade primordial consiste em intervir previamente nas atividades de cunho econômico para avaliar de forma técnica a viabilidade locacional e tecnológica de empreendimentos, agindo antes da ocorrência da degradação ambiental para mitigar, controlar e neutralizar riscos já conhecidos pela ciência;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prevenção veda que o licenciamento seja tratado como mero ato cartorial ou homologador de opções produtivas, exigindo do Poder Público a imposição de condicionantes técnicas consistentes, decorrentes de diagnósticos corretos e integrados, de modo a evitar que a somatória de intervenções antrópicas resulte em danos cumulativos e sinérgicos irreversíveis aos ecossistemas locais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 140/2011, que fixou normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o exercício da competência administrativa comum (artigo 23, incisos III, VI e VII, da Constituição Federal), estabelece que constitui ação administrativa municipal promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (artigo 9º, inciso XIV, "a");

CONSIDERANDO que o artigo 9º, inciso XV, alíneas "a" e "b", c/c art. 13, §2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011 delimita de forma expressa e estrita as hipóteses em que o Município detém atribuição administrativa para aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras, quais sejam: a) em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e b) em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo próprio Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 13, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 140/2011, a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser autorizada pelo ente federativo licenciador da atividade principal, de modo que a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) fora dos estreitos limites do artigo 9º, inciso XV, ou dissociada de licenciamento regularmente conduzido pelo próprio Município, configura invasão de competência dos demais entes federativos e nulidade insanável do ato administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, expedida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco, estabelece que o exercício do licenciamento ambiental de impacto local pelos municípios de Pernambuco fica expressamente condicionado à comprovação do atendimento de requisitos mínimos de capacidade institucional mediante protocolo de documentação perante o CONSEMA /PE

(artigo 4º, caput);

CONSIDERANDO que a referida Resolução estadual exige, em seu artigo 4º, § 1º, incisos I, II e III, que o Município comprove documentalmente: (i) cópia da lei municipal instituindo o sistema municipal de meio ambiente (SISMUMA); (ii) a composição nominal e o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA); e (iii) a identificação do órgão ambiental capacitado e sua respectiva estrutura administrativa, com a devida indicação dos profissionais habilitados para as atividades de licenciamento, controle e fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 140/2011, e do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONSEMA-PE nº 01 /2018, considera-se órgão ambiental capacitado aquele que possui corpo técnico próprio ou em consórcio, devidamente habilitado e em número compatível com a demanda das ações administrativas licenciadoras e fiscalizatórias;

CONSIDERANDO que as atividades de análise técnica de processos de licenciamento, elaboração de pareceres conclusivos e atos de fiscalização ambiental constituem legítimas manifestações do Poder de Polícia administrativa, caracterizando-se como funções de natureza estritamente técnica, típicas, permanentes, diretas e indelegáveis do Estado, as quais exigem a estabilidade do cargo e a imparcialidade do agente;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que a contratação de servidores para o exercício das funções típicas e permanentes da administração pública ambiental deve ocorrer obrigatoriamente mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determinação cogente do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reiterada jurisprudência pátria (v.g. TJGO na ADI nº 5533886- 21.2020.8.09.0000 e precedentes do TJSC) e a paradigmática decisão do Poder Judiciário do Estado do Ceará na Ação Civil Pública nº 0800007-08.2022.8.06.0175 (2ª Vara da Comarca de Trairi), as quais declararam a nulidade de licenciamentos ambientais realizados por equipes formadas exclusivamente por servidores detentores apenas de cargo em comissão ou por meio de empresas de consultoria terceirizadas, determinando a suspensão da competência licenciadora do Município e a devolução da atribuição ao órgão ambiental estadual, em caráter supletivo, até o provimento de cargos técnicos efetivos por meio de concurso público;

CONSIDERANDO que o artigo 36 da nova legislação nacional de licenciamento ambiental (Lei nº 15.190/2025) estabelece, como requisito de infraestrutura tecnológica indispensável, que o licenciamento ambiental deve tramitar obrigatoriamente em meio eletrônico em todas as suas fases;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Lei nº 15.190/2025 impõe o dever de transparência ativa integral, determinando que a autoridade licenciadora disponibilize, em seu sítio eletrônico público, todos os pedidos de licenciamento ambiental recebidos, sua aprovação, rejeição ou renovação, eventuais recursos e decisões com as respectivas fundamentações, bem como a íntegra dos estudos ambientais produzidos (EIA/RIMA, RAS, etc.);

CONSIDERANDO que a estruturação de um Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) idôneo e participativo exige o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) com caráter paritário e deliberativo, bem como a regular instituição e fiscalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), cujos recursos de taxas e multas devem ser aplicados exclusivamente na tutela do meio ambiente sob o controle social do Conselho, sob pena de desvio de finalidade e improbidade administrativa do gestor público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o artigo 4º, § 2º, da Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, o Município que deixar de preencher os requisitos legais mínimos para o licenciamento, controle e fiscalização ambiental tem a obrigação de comunicar o fato no prazo de 15 (quinze) dias ao CONSEMA/PE e à CPRH (órgão ambiental estadual) para o restabelecimento da atuação supletiva do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8º da Resolução CNMP nº 174 /2017e do artigo 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar de forma continuada o cumprimento de políticas públicas e a regularidade de instituições;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar, diagnosticar e acompanhar a regularidade da estrutura normativa, administrativa e técnica do Município para o regular exercício das ações de licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local, garantindo a observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável, determinando as seguintes providências imediatas:

1. REGISTRE-SE e autue-se esta Portaria no sistema eletrônico de controle de procedimentos do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2. EXPEÇA-SE ofício dirigido ao Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município, encaminhando-lhe cópia integral desta Portaria de Instauração e requisitando que, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos, preste as informações e encaminhe os documentos necessários discriminados no teor do ofício a seguir transcrito:

TEOR DO OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº ____/2026

Ao Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de [Nome do Município] – PE

Assunto: Requisição de Informações e Documentos – Procedimento Administrativo nº ____/2026

Senhor Secretário,

No âmbito do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de auditar e diagnosticar a estrutura técnica, normativa e administrativa da pasta ambiental deste Município para o exercício do licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local, requisito de Vossa Senhoria que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento deste, preste as informações detalhadas e encaminhe cópia legível de toda a documentação comprobatória abaixo especificada, dividida pelos seguintes tópicos estruturantes:

TÓPICO I: DO ARRANJO LEGAL E PROCEDIMENTAL DO MUNICÍPIO

A. Legislação de Regência: Encaminhar cópia integral e atualizada da Lei Municipal instituidora da Política Municipal de Meio Ambiente (Código Ambiental Municipal ou equivalente) e do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA), e de seus respectivos decretos regulamentadores em vigor, com indicação de suas respectivas datas de publicação e vigência;

B. Regulamentação Procedimental: Encaminhar cópias dos Decretos e demais normas infralegais regulamentadoras que disciplinam os ritos administrativos, prazos de análise e tipos de estudos ambientais exigidos para as diferentes modalidades de licenciamento municipal (procedimento trifásico ordinário, licenciamento simplificado, etc.);

C. Regulamentação Fiscalizatória: Enviar cópia das normas que regulamentam o processo administrativo de fiscalização e aplicação de sanções por infrações ambientais no âmbito do Município.

D. Habilitação perante o CONSEMA-PE: Comprovar a habilitação e o protocolo da documentação de capacidade técnica do Município perante o Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CONSEMA/PE), com cópia do ofício de comunicação e eventuais certidões de regularidade emitidas pelo órgão estadual, indicando de forma expressa quais as tipologias de atividades e níveis de complexidade ambiental assumidos pelo órgão ambiental municipal (Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, artigo 4º, caput e §1º).

TÓPICO II: DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA DO ÓRGÃO AMBIENTAL

A. Unidade Administrativa: Apresentar organograma atualizado e comprovar a existência de órgão ambiental municipal próprio (Secretaria exclusiva, Diretoria ou Fundação Municipal de Meio Ambiente), indicando a lei de sua criação, sede física de funcionamento, com registro fotográfico e detalhamento de todos os itens que compõem a infraestrutura física e de mobilidade de suporte (computadores, internet, aparelhos de GPS, equipamentos de proteção individual e quantidade de veículos oficiais exclusivos para vistorias de campo);

B. Sistema de Informação Ambiental: Indicar a URL/endereço eletrônico público do sítio eletrônico oficial do Município no qual se encontram disponibilizados para livre consulta pública, de forma ativa e atualizada, todos os pedidos de licenciamento recebidos, aprovações, rejeições, renovações, recursos administrativos e decisões fundamentadas, bem como a íntegra dos estudos ambientais produzidos (EIA/RIMA, RAS, etc.), conforme imposto pelo artigo 37 da Lei nº 15.190/2025, de modo a viabilizar o controle social.

C. Sistema Eletrônico de Tramitação dos Procedimentos: Indicar qual o sistema ou plataforma eletrônica utilizada pelo órgão municipal para garantir que todos os processos administrativos de licenciamento ambiental e atos autorizativos correlatos tramitem integralmente em meio eletrônico em todas as suas fases, conforme exigido pelo artigo 36 da Lei nº 15.190/2025.

TÓPICO III: DO QUADRO TÉCNICO E DE PESSOAL (EFETIVIDADE E VÍNCULO)

A. Relação de Analistas e Fiscais: Apresentar relação nominal e qualificação profissional de todos os técnicos e engenheiros responsáveis pela análise técnica de processos de licenciamento, elaboração de termos de referência, confecção de pareceres técnicos embaixadores de licenças e realização de vistorias in loco;

B. Servidores da Fiscalização: Apresentar a relação nominal de todos os agentes públicos que desempenham as funções de fiscalização e lavratura de autos de infração ambiental no Município;

C. Comprovação do Vínculo Funcional: Fornecer cópia das portarias de nomeação ou contratos de trabalho de todos os profissionais das equipes técnicas de licenciamento e de fiscalização acima arrolados, com a discriminação detalhada de seu vínculo funcional (se cargo de provimento efetivo por concurso público, cargo em comissão, contratado temporário ou servidor cedido de outros órgãos);

D. Histórico de Concurso Público: Encaminhar cópia do Edital, homologação do resultado final e lei de criação dos cargos de provimento efetivo do último concurso público realizado pelo Município para preenchimento de vagas na área ambiental (analistas, engenheiros, biólogos e fiscais ambientais). Caso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inexistir cargo efetivo para tais funções, justificar e indicar as medidas adotadas para a sua realização;

E. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Comprovar o registro ativo de todos os profissionais analistas nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe (CREA, CRBio, CRQ, etc.), encaminhando cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo ou função [388];

F. Terceirização e Consultoria Privada: Informar se o Município adota a contratação de empresas privadas de consultoria terceirizadas ou profissionais autônomos credenciados para a elaboração de pareceres técnicos de licenciamento. Em caso positivo, encaminhar cópia integral dos respectivos contratos administrativos vigentes, acompanhados de justificativa jurídica fundamentadora, ante os preceitos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

G. Consórcio: Caso o Município utilize Consórcios Públicos Intermunicipais para fins de licenciamento ambiental (art. 4º, I, da LC nº 140/11), apresentar cópia da lei municipal de ratificação do protocolo de intenções e do convênio do consórcio, bem como a relação nominal dos servidores concursados integrantes do consórcio que elaboram os pareceres técnicos do Município, comprovando que os atos finalísticos de poder de polícia e fiscalização continuam sob responsabilidade exclusiva de servidores efetivos do próprio ente municipal.

TÓPICO IV: DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)

A. Base Legal de Criação: Enviar cópia da lei municipal de instituição do CMMA, comprovando suas atribuições consultiva, deliberativa, normativa e recursal de última instância de penalidades administrativas, acompanhada do Regimento Interno homologado;

B. Decreto de Composição: Apresentar cópia do ato de nomeação em vigor dos membros do conselho, demonstrando a estrita observância da paridade na representação (Poder Público e Sociedade Civil organizada);

C. Regularidade das Atividades: Encaminhar cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo CMMA nos últimos 12 (doze) meses, bem como cópias de resoluções expedidas pelo órgão colegiado no mesmo período, a fim de comprovar o efetivo e contínuo funcionamento e a publicidade de seus atos;

D. Controle Social no Licenciamento: Informar de que forma o CMMA participa das tomadas de decisões dos processos de licenciamento de impacto local de modo a viabilizar o cumprimento do controle social na gestão ambiental (Resolução CONSEMA PE nº 01/2018, artigo 1º, inciso V).

TÓPICO V: DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)

A. Criação e Dados Bancários: Enviar lei instituidora do FMMA e comprovante de abertura e manutenção de conta corrente bancária específica de movimentação financeira dos recursos do Fundo;

B. Relatório de Movimentação: Apresentar extratos consolidados de receitas e despesas do FMMA dos exercícios de 2024 e 2025, discriminando os valores arrecadados por meio de taxas de licenciamento e a aplicação dos valores provenientes de sanções e multas administrativas aplicadas pelo órgão fiscalizador;

C. Controle do CMMA: Comprovar que o plano de aplicação dos recursos do FMMA passa pela prévia aprovação e deliberação do colegiado do CMMA, encaminhando cópias de atas ou resoluções pertinentes.

TÓPICO VI: DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL

A. Informar se o órgão ambiental municipal emite Autorizações para Supressão de Vegetação (ASVs) e indicar a legislação municipal ou estadual que serve de amparo legal para essa atividade.

B. Apresentar planilha consolidada de todas as ASVs emitidas pelo Município entre janeiro e julho de 2026, informando a localização, a área autorizada (em hectares), o tipo de vegetação suprimida e se a intervenção ocorreu em Área de Preservação Permanente (APP) ou bioma Mata Atlântica.

C. Encaminhar cópia integral digitalizada de 3 (três) processos administrativos de ASV concluídos recentemente, contendo obrigatoriamente: o requerimento do interessado, o estudo técnico de inventário florestal apresentado, o relatório de vistoria técnica in loco elaborado por servidor público efetivo do órgão, o parecer técnico conclusivo e as correspondentes condicionantes mitigadoras ou compensatórias fixadas.

TÓPICO VII: DOS ATOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM CURSO

A. Relatório de Atos Autorizativos: Encaminhar relatório de todas as licenças ambientais emitidas pelo Município de no período de jan./2026 até a presente data, discriminando de forma individualizada: (i) razão social ou nome do empreendedor; (ii) localização do empreendimento; (iii) tipologia da atividade, porte e potencial poluidor; (iv) modalidade do ato (LP, LI, LO, Autorizações, Licença Simplificada, etc.); e (v) nome do profissional do quadro técnico que elaborou e assinou o parecer técnico embaixador da decisão;

B. Amostragem de Processos: Remeter cópia digital integral de 3 (três) processos administrativos de licenciamento ambiental concluídos recentemente por esse órgão municipal, englobando requerimento, estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, termo de referência municipal, laudo de vistoria técnica de campo, parecer técnico multidisciplinar, parecer jurídico e o ato final de concessão da licença com suas respectivas condicionantes e prazos de validade;

C. Práticas de Fiscalização: Encaminhar cópias de 3 (três) autos de infração ambiental lavrados recentemente pela fiscalização do Município, acompanhados de seus respectivos relatórios de vistoria de campo com registros fotográficos e relatórios de acompanhamento de termos de embargo ou interdição, se for o caso.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de estima e consideração, ressaltando que as respostas deverão ser encaminhadas de forma digitalizada à sede desta Promotoria de Justiça, no prazo fixado de 15 (quinze) dias úteis.

3. COMUNIQUE-SE a instauração do presente Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (CSMP/PE), para os devidos fins de controle e publicidade, com fulcro nos normativos vigentes;

4. ENCAMINHE-SE cópia legível desta Portaria de Instauração à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do MPPE;

5. ENVIE-SE cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente/MPPE), para conhecimento, acompanhamento estatístico e registro no âmbito do GACE – Licenciamento Ambiental.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Igarassu, 25 de agosto de 2026.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02079.000.011/2026**Recife, 25 de agosto de 2026****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS**

Procedimento nº 02079.000.011/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas

02079.000.011/2026

02079.000.011/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 74/2026

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas

Objeto: Diagnóstico e fiscalização da estrutura administrativa, normativa e técnica do órgão ambiental municipal e do Conselho Municipal de Meio Ambiente para fins de regularidade do exercício do licenciamento e da fiscalização ambiental de impacto local.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, indicado para atuação no Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) – Licenciamento Ambiental pela Portaria PGJ nº 2.142/2026 em exercício junto à Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal [538]; artigo 1º, inciso IV, e artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Orgânica do MPPE) [538]; e em observância ao artigo 8º da Resolução CNMP nº 174/2017 e ao artigo 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo caput, e artigo 129, 127, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, para dar efetividade a esse direito, incumbe ao Poder Público o dever-poder de controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (artigo 225, § 1º, inciso V, da CF/88) [201, 263], bem como exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade (artigo 225, § 1º, inciso IV, da CF/88);

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos principais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente

(artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.938/1981) [495, 459], servindo como a expressão materializada do Princípio da Prevenção, cuja finalidade primordial consiste em intervir previamente nas atividades de cunho econômico para avaliar de forma técnica a viabilidade locacional e tecnológica de empreendimentos, agindo antes da ocorrência da degradação ambiental para mitigar, controlar e neutralizar riscos já conhecidos pela ciência;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prevenção veda que o licenciamento seja tratado como mero ato cartorial ou homologador de opções produtivas, exigindo do Poder Público a imposição de condicionantes técnicas consistentes, decorrentes de diagnósticos corretos e integrados, de modo a evitar que a somatória de intervenções antrópicas resulte em danos cumulativos e sinérgicos irreversíveis aos ecossistemas locais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 140/2011, que fixou normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o exercício da competência administrativa comum (artigo 23, incisos III, VI e VII, da Constituição Federal), estabelece que constitui ação administrativa municipal promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (artigo 9º, inciso XIV, "a");

CONSIDERANDO que o artigo 9º, inciso XV, alíneas "a" e "b", c/c art. 13, §2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011 delimita de forma expressa e estrita as hipóteses em que o Município detém atribuição administrativa para aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras, quais sejam: a) em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e b) em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo próprio Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 13, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 140/2011, a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser autorizada pelo ente federativo licenciador da atividade principal, de modo que a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) fora dos estreitos limites do artigo 9º, inciso XV, ou dissociada de licenciamento regularmente conduzido pelo próprio Município, configura invasão de competência dos demais entes federativos e nulidade insanável do ato administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, expedida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco, estabelece que o exercício do licenciamento ambiental de impacto local pelos municípios de Pernambuco fica expressamente condicionado à comprovação do atendimento de requisitos mínimos de capacidade institucional mediante protocolo de documentação perante o CONSEMA/PE (artigo 4º, caput);

CONSIDERANDO que a referida Resolução estadual exige, em seu artigo 4º, § 1º, incisos I, II e III, que o Município comprove documentalmente: (i) cópia da lei municipal instituindo o sistema municipal de meio ambiente (SISMUMA); (ii) a composição nominal e o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA); e (iii) a identificação do órgão ambiental capacitado e sua respectiva estrutura administrativa, com a devida indicação dos profissionais habilitados para as atividades de licenciamento, controle e fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 140/2011, e do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, considera-se órgão ambiental capacitado aquele que possui corpo técnico próprio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ou em consórcio, devidamente habilitado e em número compatível com a demanda das ações administrativas licenciadoras e fiscalizatórias;

CONSIDERANDO que as atividades de análise técnica de processos de licenciamento, elaboração de pareceres conclusivos e atos de fiscalização ambiental constituem legítimas manifestações do Poder de Polícia administrativa, caracterizando-se como funções de natureza estritamente técnica, típicas, permanentes, diretas e indelegáveis do Estado, as quais exigem a estabilidade do cargo e a imparcialidade do agente;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que a contratação de servidores para o exercício das funções típicas e permanentes da administração pública ambiental deve ocorrer obrigatoriamente mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determinação cogente do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reiterada jurisprudência pátria (v.g. TJGO na ADI nº 5533886-21.2020.8.09.0000 e precedentes do TJSC) e a paradigmática decisão do Poder Judiciário do Estado do Ceará na Ação Civil Pública nº 0800007-08.2022.8.06.0175 (2ª Vara da Comarca de Trairi), as quais declararam a nulidade de licenciamentos ambientais realizados por equipes formadas exclusivamente por servidores detentores apenas de cargo em comissão ou por meio de empresas de consultoria terceirizadas, determinando a suspensão da competência licenciadora do Município e a devolução da atribuição ao órgão ambiental estadual, em caráter supletivo, até o provimento de cargos técnicos efetivos por meio de concurso público;

CONSIDERANDO que o artigo 36 da nova legislação nacional de licenciamento ambiental (Lei nº 15.190/2025) estabelece, como requisito de infraestrutura tecnológica indispensável, que o licenciamento ambiental deve tramitar obrigatoriamente em meio eletrônico em todas as suas fases;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Lei nº 15.190/2025 impõe o dever de transparência ativa integral, determinando que a autoridade licenciadora disponibilize, em seu sítio eletrônico público, todos os pedidos de licenciamento ambiental recebidos, sua aprovação, rejeição ou renovação, eventuais recursos e decisões com as respectivas fundamentações, bem como a íntegra dos estudos ambientais produzidos (EIA/RIMA, RAS, etc.);

CONSIDERANDO que a estruturação de um Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) idôneo e participativo exige o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) com caráter paritário e deliberativo, bem como a regular instituição e fiscalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), cujos recursos de taxas e multas devem ser aplicados exclusivamente na tutela do meio ambiente sob o controle social do Conselho, sob pena de desvio de finalidade e improbidade administrativa do gestor público;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o artigo 4º, § 2º, da Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, o Município que deixar de preencher os requisitos legais mínimos para o licenciamento, controle e fiscalização ambiental tem a obrigação de comunicar o fato no prazo de 15 (quinze) dias ao CONSEMA/PE e à CPRH (órgão ambiental estadual) para o restabelecimento da atuação supletiva do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8º da Resolução CNMP nº 174/2017e do artigo 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar de forma continuada o cumprimento de políticas públicas e a regularidade de instituições;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de fiscalizar, diagnosticar e acompanhar a regularidade da estrutura normativa, administrativa e técnica do Município para o regular exercício das ações de licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local, garantindo a observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável, determinando as seguintes providências imediatas:

1. REGISTRE-SE e autue-se esta Portaria no sistema eletrônico de controle de procedimentos do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2. EXPEÇA-SE ofício dirigido ao Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município, encaminhando-lhe cópia integral desta Portaria de Instauração e requisitando que, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos, preste as informações e encaminhe os documentos necessários discriminados no teor do ofício a seguir transcrito:

TEOR DO OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº /2026

Ao Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de [Nome do Município] – PE

Assunto: Requisição de Informações e Documentos – Procedimento Administrativo nº /2026
Senhor Secretário,

No âmbito do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de auditar e diagnosticar a estrutura técnica, normativa e administrativa da pasta ambiental deste Município para o exercício do licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local, requisito de Vossa Senhoria que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento deste, preste as informações detalhadas e encaminhe cópia legível de toda a documentação comprobatória abaixo especificada, dividida pelos seguintes tópicos estruturantes:

TÓPICO I: DO ARRANJO LEGAL E PROCEDIMENTAL DO MUNICÍPIO

A. Legislação de Regência: Encaminhar cópia integral e atualizada da Lei

Municipal instituidora da Política Municipal de Meio Ambiente (Código Ambiental Municipal ou equivalente) e do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA), e de seus respectivos decretos regulamentadores em vigor, com indicação de suas respectivas datas de publicação e vigência;

B. Regulamentação Procedimental: Encaminhar cópias dos Decretos e demais normas infralegais regulamentadoras que disciplinam os ritos administrativos, prazos de análise e tipos de estudos ambientais exigidos para as diferentes modalidades de licenciamento municipal (procedimento trifásico ordinário, licenciamento simplificado, etc.);

C. Regulamentação Fiscalizatória: Enviar cópia das normas que regulamentam o processo administrativo de fiscalização e aplicação de sanções por infrações ambientais no âmbito do Município.

D. Habilitação perante o CONSEMA-PE: Comprovar a habilitação e o protocolo da documentação de capacidade técnica do Município perante o Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CONSEMA/PE), com cópia do ofício de comunicação e eventuais certidões de regularidade emitidas pelo órgão estadual, indicando de forma expressa quais as tipologias de atividades e níveis de complexidade ambiental assumidos pelo órgão ambiental municipal (Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, artigo 4º, caput §1º).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TÓPICO II: DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA DO ÓRGÃO AMBIENTAL

A. Unidade Administrativa: Apresentar organograma atualizado e comprovar a existência de órgão ambiental municipal próprio (Secretaria exclusiva, Diretoria ou Fundação Municipal de Meio Ambiente), incluindo a lei de sua criação, sede física de funcionamento, com registro fotográfico e detalhamento de todos os itens que compõem a infraestrutura física e de mobilidade de suporte (computadores, internet, aparelhos de GPS, equipamentos de proteção individual e quantidade de veículos oficiais exclusivos para vistorias de campo);

B. Sistema de Informação Ambiental: Indicar a URL/ endereço eletrônico público do sítio eletrônico oficial do Município no qual se encontram disponibilizados para livre consulta pública, de forma ativa e atualizada, todos os pedidos de licenciamento recebidos, aprovações, rejeições, renovações, recursos administrativos e decisões fundamentadas, bem como a íntegra dos estudos ambientais produzidos (EIA/RIMA, RAS, etc.), conforme imposto pelo artigo 37 da Lei nº 15.190/2025, de modo a viabilizar o controle social.

C. Sistema Eletrônico de Tramitação dos Procedimentos: Indicar qual o sistema ou plataforma eletrônica utilizada pelo órgão municipal para garantir que todos os processos administrativos de licenciamento ambiental e atos autorizativos correlatos tramitem integralmente em meio eletrônico em todas as suas fases, conforme exigido pelo artigo 36 da Lei nº 15.190/2025.

TÓPICO III: DO QUADRO TÉCNICO E DE PESSOAL (EFETIVIDADE E VÍNCULO)

A. Relação de Analistas e Fiscais: Apresentar relação nominal e qualificação profissional de todos os técnicos e engenheiros responsáveis pela análise técnica de processos de licenciamento, elaboração de termos de referência, confecção de pareceres técnicos embaixadores de licenças e realização de vistorias in loco;

B. Servidores da Fiscalização: Apresentar a relação nominal de todos os agentes públicos que desempenham as funções de fiscalização e lavratura de autos de infração ambiental no Município;

C. Comprovação do Vínculo Funcional: Fornecer cópia das portarias de nomeação ou contratos de trabalho de todos os profissionais das equipes técnicas de licenciamento e de fiscalização acima arrolados, com a discriminação detalhada de seu vínculo funcional (se cargo de provimento efetivo por concurso público, cargo em comissão, contratado temporário ou servidor cedido de outros órgãos);

D. Histórico de Concurso Público: Encaminhar cópia do Edital, homologação do resultado final e lei de criação dos cargos de provimento efetivo do último concurso público realizado pelo Município para preenchimento de vagas na área ambiental (analistas, engenheiros, biólogos e fiscais ambientais). Caso inexistir cargo efetivo para tais funções, justificar e indicar as medidas adotadas para a sua realização;

E. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Comprovar o registro ativo de todos os profissionais analistas nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe (CREA, CRBio, CRQ, etc.), encaminhando cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo ou função [388];

F. Terceirização e Consultoria Privada: Informar se o Município adota a contratação de empresas privadas de consultoria terceirizadas ou profissionais autônomos credenciados para a elaboração de

pareceres técnicos de licenciamento. Em caso positivo, encaminhar cópia integral dos respectivos contratos administrativos vigentes, acompanhados de justificativa jurídica fundamentadora, ante os preceitos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

G. Consórcio: Caso o Município utilize Consórcios Públicos Intermunicipais para fins de licenciamento ambiental (art. 4º, I, da LC nº 140/11), apresentar cópia da lei municipal de ratificação do protocolo de intenções e do convênio do consórcio, bem como a relação nominal dos servidores concursados integrantes do consórcio que elaboram os pareceres técnicos do Município, comprovando que os atos finalísticos de poder de polícia e fiscalização continuam sob responsabilidade exclusiva de servidores efetivos do próprio ente municipal.

TÓPICO IV: DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)

A. Base Legal de Criação: Enviar cópia da lei municipal de instituição do CMMA, comprovando suas atribuições consultiva, deliberativa, normativa e recursal de última instância de penalidades administrativas, acompanhada do Regimento Interno homologado;

B. Decreto de Composição: Apresentar cópia do ato de nomeação em vigor dos membros do conselho, demonstrando a estrita observância da paridade na representação (Poder Público e Sociedade Civil organizada);

C. Regularidade das Atividades: Encaminhar cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo CMMA nos últimos 12 (doze) meses, bem como cópias de resoluções expedidas pelo órgão colegiado no mesmo período, a fim de comprovar o efetivo e contínuo funcionamento e a publicidade de seus atos;

D. Controle Social no Licenciamento: Informar de que forma o CMMA participa das tomadas de decisões dos processos de licenciamento de impacto local de modo a viabilizar o cumprimento do controle social na gestão ambiental (Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018, artigo 1º, inciso V).

TÓPICO V: DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)

A. Criação e Dados Bancários: Enviar lei instituidora do FMMA e comprovante de abertura e manutenção de conta corrente bancária específica de movimentação financeira dos recursos do Fundo;

B. Relatório de Movimentação: Apresentar extratos consolidados de receitas e despesas do FMMA dos exercícios de 2024 e 2025, discriminando os valores arrecadados por meio de taxas de licenciamento e a aplicação dos valores provenientes de sanções e multas administrativas aplicadas pelo órgão fiscalizador;

C. Controle do CMMA: Comprovar que o plano de aplicação dos recursos do FMMA passa pela prévia aprovação e deliberação do colegiado do CMMA, encaminhando cópias de atas ou resoluções pertinentes.

TÓPICO VI: DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL

A. Informar se o órgão ambiental municipal emite Autorizações para Supressão de Vegetação (ASVs) e indicar a legislação municipal ou estadual que serve de amparo legal para essa atividade.

B. Apresentar planilha consolidada de todas as ASVs emitidas

pelo Município entre janeiro e julho de 2026, informando a localização, a área autorizada (em hectares), o tipo de vegetação suprimida e se a intervenção ocorreu em Área de Preservação Permanente (APP) ou bioma Mata Atlântica.

C. Encaminhar cópia integral digitalizada de 3 (três) processos administrativos de ASV concluídos recentemente, contendo obrigatoriamente: o requerimento do interessado, o estudo técnico de inventário florestal apresentado, o relatório de vistoria técnica in loco elaborado por servidor público efetivo do órgão, o parecer técnico conclusivo e as correspondentes condicionantes mitigadoras ou compensatórias fixadas.

TÓPICO VII: DOS ATOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM CURSO

A. Relatório de Atos Autorizativos: Encaminhar relatório de todas as licenças ambientais emitidas pelo Município de no período de jan./2026 até a presente data, discriminando de forma individualizada: (i) razão social ou nome do empreendedor; (ii) localização do empreendimento; (iii) tipologia da atividade, porte e potencial poluidor; (iv) modalidade do ato (LP, LI, LO, Autorizações, Licença Simplificada, etc.); e (v) nome do profissional do quadro técnico que elaborou e assinou o parecer técnico embasador da decisão;

B. Amostragem de Processos: Remeter cópia digital integral de 3 (três) processos administrativos de licenciamento ambiental concluídos recentemente por esse órgão municipal, englobando requerimento, estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, termo de referência municipal, laudo de vistoria técnica de campo, parecer técnico multidisciplinar, parecer jurídico e o ato final de concessão da licença com suas respectivas condicionantes e prazos de validade;

C. Práticas de Fiscalização: Encaminhar cópias de 3 (três) autos de infração ambiental lavrados recentemente pela fiscalização do Município, acompanhados de seus respectivos relatórios de vistoria de campo com registros fotográficos e relatórios de acompanhamento de termos de embargo ou interdição, se for o caso.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de estima e consideração, ressaltando que as respostas deverão ser encaminhadas de forma digitalizada à sede desta Promotoria de Justiça, no prazo fixado de 15 (quinze) dias úteis.

3. COMUNIQUE-SE a instauração do presente Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (CSMP/PE), para os devidos fins de controle e publicidade, com fulcro nos normativos vigentes;

4. ENCAMINHE-SE cópia legível desta Portaria de Instauração à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do MPPE;

5. ENVIE-SE cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente/MPPE), para conhecimento, acompanhamento estatístico e registro no âmbito do GACE – Licenciamento Ambiental.

Garanhuns, 25 de agosto de 2026.

Ariano Tércio Silva de Aguiar, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02160.000.324/2024

Recife, 21 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02160.000.324/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02160.000.324/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da Constituição da República, nos artigos 1º e 8º da Lei nº 7.347/1985; no artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, além de outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Relatório do Inquérito Policial nº 2023.0267.000051-32, oriundo do Grupo de Operações Especiais (GOE), que noticia a prática de condutas que, em tese, também podem configurar atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 02160.000.324/2024, instaurado a partir das referidas peças policiais, necessita de complementação na esfera civil de responsabilização por atos ímprobos, para individualização pormenorizada de condutas e aferição do elemento subjetivo, em atendimento aos ditames da Lei nº 8.429 /1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório nº 02160.000.324/2024 previsto no artigo 32, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e a imprescindibilidade de prosseguimento das investigações cíveis para subsidiar as providências cabíveis;

RESOLVE CONVERTER o presente em INQUÉRITO CIVIL, destinado a aprofundar a apuração, sob a ótica da improbidade administrativa, dos fatos descritos no Inquérito Policial nº 2023.0267.000051-32, determinando as seguintes providências:

I – Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAO PPTS, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

II - Comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 21 de agosto de 2026.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02271.000.046/2026

Recife, 18 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02271.000.046/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02271.000.046/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Investiga-se suposta fraude na execução do Contrato nº 00104/2025, firmado entre o Município de Casinhas/PE e a empresa ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA. A denúncia aponta que a empresa teria recebido vultosos pagamentos, totalizando R\$ 840.805,90 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos), pela locação de escavadeira hidráulica e caminhões basculantes que, em tese, jamais prestaram o serviço. Há indícios contundentes de que as obras de manutenção de estradas vicinais foram integralmente realizadas por maquinário do Governo do Estado de Pernambuco (via empresa Prisma), configurando possível simulação de prestação de serviço, enriquecimento ilícito e desvio de recursos públicos. O objeto da investigação abrange ainda um aditivo de 25% assinado em fevereiro de 2026 e a verificação de possível duplicidade de pagamento por serviços já custeados pelo Estado.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Casinhas/PE e ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA

REPRESENTANTE: anônimo (Manifestação audível nº 4412619)

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Registre-se e autue-se esta Portaria no sistema informático (SIM/MPPE) para a conversão da presente Notícia de Fato em Inquérito Civil;

b) Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo (Patrimônio Público), bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

c) REEXPEDA-SE OFÍCIO ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE) (reiterando o ofício nº 02271.000.046/2026-0005), sanando o vício de protocolo e anexando o arquivo em PDF devidamente assinado digitalmente pelo Promotor de Justiça, para que a Corte de Contas informe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se o Contrato nº 00104/2025 foi objeto de auditoria/fiscalização e compartilhe eventuais relatórios;

d) Com a resposta do TCE/PE, remetam-se os autos à Assistência Técnica Pericial do MPPE/CAOP para confecção de parecer técnico comparativo entre o programa de estradas vicinais do Governo do Estado (IPA/Prisma) e as medições pagas pelo Município de Casinhas à empresa contratada.

Cumpra-se.

Surubim, 18 de agosto de 2026.

Maurício Schibuola de Carvalho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02782.000.770/2025

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 02782.000.770/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02782.000.770/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a tramitação de Procedimento Preparatório, nesta Promotoria de Justiça, para fim de apurar denúncia em desfavor de empresa qualificada nos autos, relatando suspeita de estabelecimento sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que estaria fabricando produto para saúde (correlato) sem registro/notificação na Anvisa, e ainda utilizou indevidamente número de registro pertencente a outra empresa.;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO que, por meio do OFÍCIO APEVISA Nº 366/2026, a APEVISA informou que realizou inspeção no endereço informado na denúncia, ocasião em que constatou que a empresa não funciona mais no local, estando lá instalada outra empresa, identificada nos autos, a qual já realizou as adequações sanitárias pertinentes;

CONSIDERANDO, ainda, que a APEVISA também esclareceu que realizou diligência a fim de localizar o correto endereço da empresa denunciada, tendo identificado, contudo, ao realizar inspeção no local, constatou se tratar de estabelecimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instalado em shopping comercial e caracterizado como espaço de escritório compartilhado, não sendo possível adentrar o local naquele momento ou localizar o responsável ou representante do estabelecimento, que foi identificado pela APEVISA, conforme qualificação constante dos autos;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando se as seguintes providências:

1) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao CAO Competente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral; bem como à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, esta última para fins de publicação no Diário Oficial;

2) Considerando a necessidade de se identificar a permanência do exercício das atividades da empresa investigada, já que o endereço informado não possui estrutura aparentemente compatível com a atividade de fabricação, distribuição ou comercialização de aventais cirúrgicos ou outros produtos para saúde, determino:

2.1) Diligencie-se acerca dos contatos de telefone e endereço do representante legal da empresa investigada, certificando nos autos as informações encontradas.

2.2) Após, notifique-se o referido senhor, a fim de que esclareça se a empresa investigada permanece ativa, se houve sua regularização perante a ANVISA, bem como o endereço onde realiza a atividade de fabricação, distribuição ou comercialização de aventais cirúrgicos ou outros produtos para saúde.

Cumpra-se.

Olinda, 25 de agosto de 2026.

Maisa Silva Melo de Oliveira,
Promotora de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 18a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor Recife, 24 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

18a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Inquérito Civil nº02053.002.844/2025

Aos 24 dias de agosto de 2026, na sede das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, situada na Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Bairro Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do consumidor, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Solon Ivo da Silva Filho, neste ato denominado COMPROMITENTE, e, a T. Globo Importação e Exportação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.135.338/0010-19, com sede na Rua dos Jangadeiros Alagoanos, nº. 1118, Sala 207, Bairro Pajuçara, Maceió/AL, neste ato representada por seus Procuradores devidamente constituídos, a Sra. Adriana Carneiro Pires, portadora do CPF nº. 265.080.728-89, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, acompanhada de seu advogado, o Dr. Marco Antonio Machado, OAB/PE 106429, para, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº

7.437/85 (Lei da Ação Civil Pública), firmarem o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) nos autos do Inquérito Civil nº02053.002.844/2025 em curso perante esta 18ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco, de tudo cientes, aceito e acordado na forma e condições das cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a vida, a segurança e a dignidade do ser humano são bens jurídicos de relevo constitucional, e que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde (artigos 1º, inciso III; 3º, inciso IV; 5º, caput; 6º; 196 e 197, todos da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, consoante dicção do artigo 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, insere-se entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os artigos 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em consonância com o artigo 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

RESOLVEM, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA, celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que possui eficácia de título executivo extrajudicial, busca prevenir a ocorrência de eventuais ilícitos e irregularidades praticados contra os consumidores e demais titulares dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85.

Parágrafo Único. A celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) não implica nenhuma forma de reconhecimento de culpa pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a intermediação de aquisição e/ou exportação de produtos alimentícios somente mediante prévia análise laboratorial de amostra, a fim de identificação da exata e concreta essência da composição do bem a ser adquirido/importado pela pessoa jurídica contratante/encomendante/importadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento da cláusula ora pactuada, a COMPROMISSÁRIA incidirá em multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada tonelada do produto alimentício adquirido/importado pela pessoa jurídica contratante da COMPROMISSÁRIA.

Parágrafo Primeiro. O valor da multa deverá ser revertido ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor de Pernambuco

Parágrafo Segundo. Não sendo efetuado o depósito do valor da multa, sua execução judicial será promovida pelo órgão notificante, com atualização monetária pela taxa SELIC ou índice superveniente criado em sua substituição, sobre o que deveria ser depositado.

CLÁUSULA QUARTA – As obrigações contidas no presente Termo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Ajustamento de Conduta (TAC) serão exigíveis a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Após lavrado e assinado pelas partes, este TAC produzirá todos os seus efeitos jurídicos, elegendo as partes o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – O Ministério Público fará publicar no Diário Oficial o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), para que produza os efeitos legais.

Recife/PE, 24 de Agosto de 2026.

Solon Ivo da Silva Filho
Ministério Público de Pernambuco
COMPROMITENTE

Adriana Carneiro Pires
T. Globo Importação e Exportação LTDA
COMPROMISSÁRIA

Marco Antonio Machado
T. Globo Importação e Exportação LTDA
ADVOGADO

**DESPACHO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 068 /2026
- 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL**

Recife, 20 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.095/2026 — Procedimento administrativo
de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 068 /2026

APROVAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS
CONSELHOS DIRETOR, CURADOR E FISCAL - REALIZADA EM
09/04/2026 - FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28 ut 29, da Resolução (RES) nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações privadas, cabendo-lhe receber, requisitar e examinar atas de reuniões dos órgãos fundacionais e determinar a averbação cartorária daquelas que produzirem efeitos perante terceiros, conforme art. 6º, inciso XVI, da RES-PGJ nº 014/2025, e art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação Altino Ventura (FAV) encaminhou para análise desta Promotoria de Justiça a Ata de Assembleia Extraordinária de 09 de abril de 2026, cujo objeto consistiu em: 1) Exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo Financeiro do exercício de 2025; 2) Exame do Relatório de Atividades da Fundação Altino Ventura do ano de 2025; 3)

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2025; 4) Autorização para transferência dos saldos da conta de resultados acumulados do exercício de 2025, o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para a conta de Patrimônio Social, atualizando esta em R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões); 5) Autorização de empréstimo para execução das obras da Unidade Oftalmológica da Fundação Altino Ventura na Cidade de Petrolina/PE;

CONSIDERANDO as respostas e os documentos suplementares apresentados pela Fundação Altino Ventura por meio do Ofício nº 193/2026, notadamente a comprovação da regularidade da operação de crédito sem a oneração de bens imóveis e a apresentação de "Complemento à Ata", retificando erro material de redação para fazer constar a devida deliberação unânime de todos os Conselhos competentes;

CONSIDERANDO que as pautas da referida reunião são de competência dos respectivos conselhos, conforme o Estatuto da Fundação Altino Ventura;

CONSIDERANDO que a análise do rito de prestação de contas evidenciou a realização de sessão conjunta com deliberação simultânea pelos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal, em inobservância ao rito estritamente sucessivo ditado pelo art. 47, parágrafo único, do Estatuto da Fundação (o qual pressupõe apreciação prévia do Conselho Diretor, seguida de parecer do Conselho Fiscal e, ao fim, a deliberação do Conselho Curador);

CONSIDERANDO, contudo, que tal inobservância procedimental não gerou prejuízo ao controle fundacional, uma vez que houve o comparecimento e a manifestação favorável unânime de todos os conselheiros competentes, e que as contas contavam com o devido Parecer de Auditoria Independente, sem ressalvas. Desse modo, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas, reconhece-se a validade do ato por ter atingido a sua finalidade essencial;

RESOLVE

APROVAR, com base no art. 29, §2º, inciso I, da RES-PGJ nº 014/2025, c/c art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº 300/2024, a Ata da Assembleia Extraordinária dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal da Fundação Altino Ventura - FAV, realizada em 09 de abril de 2026, bem como o seu documento de Complemento, validando-a por ter atingido integralmente a sua finalidade.

RECOMENDAR à Fundação Altino Ventura - FAV que, nos exercícios vindouros, atente rigorosamente para a observância do rito sucessivo de apreciação e aprovação de contas previsto no art. 47, parágrafo único, de seu Estatuto, a fim de resguardar o controle progressivo e autônomo por cada instância colegiada.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação Altino Ventura - FAV, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da notificação, COMPAREÇA, mediante agendamento, à sede da 9ª PJDCC, a fim de entregar os documentos originais, para que, posteriormente, possa retirar todos os documentos e esta Resolução devidamente assinados, visando promover o registro no cartório competente, à luz do art. 28, §1º, da RES-PGJ nº 014/2025.

CUMPRA-SE.

Recife, 20 de agosto de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL**ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM SETEMBRO 2026
Recife, 25 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM SETEMBRO 2026

Aguinaldo Fenelon de Barros
24a Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

CENTRAL DE INQUÉRITOS**EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 25 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUIZ HENRIQUE DA SILVA BARBOSA (pai), RG: XX5916X/NI/PE, na qualidade de representante legal da vítima S. W. D. S. B., RG: XX503015520141/NI/PE, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09904.9015.00014/2023-3.3 instaurado pela 1ª DEPOL Especializada da Mulher - 1ª DEAM. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 25 de agosto de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução

CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01003.0009.00154/2023-1.3 instaurado pela Delegacia de Polícia da 009ª Circunscrição - IPSEP. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000011-79 instaurado pela 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000011-79 instaurado pela 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR PAULO ANTONIO DA SILVA (pai), CPF: XXX.253.674-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima TIAGO ANTONIO DA SILVA, CPF: XXX.666.134-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000091-53 instaurado pela 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital

para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000453-89 instaurado pela 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUCICLEIDE DE SÁ CAVALCANTI SILVA (mãe), CPF: XXX.781.334-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima ERBELLY FELIPE SILVA SANTOS, CPF: XXX.433.764-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000442-26 instaurado pela 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000485-66 instaurado pela 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000472-41 instaurado pela 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital

para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0017.000453-32 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 17ª CIRCUNSCRIÇÃO - VASCO DA GAMA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CARMILENYS TIBISAY OROPEZA COVA (mãe), CPF: XXX.133.451-XX, na qualidade de representante legal da vítima A. G. T. O., CPF: XXX.430.971-XX, E. V. T. O., CPF: XXX.324.624-XX, I. J. T. O., CPF: XXX.430.401-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0296.001770-13 instaurado pela Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação

dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA LUCIA BARROS SANTOS (mãe), CPF: XXX.718.484-XX, na qualidade de representante legal da vítima LEANDRO BARROS LIMA, RG: XX33955XX SDS/PE, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0477.000121-01 instaurado pela 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MATEUS PEREIRA DE MELO (filho), CPF: XXX.197.404-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima CLAUDIONOR GOMES DE MELO, CPF: XXX.548.404-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0477.000529-01 instaurado pela 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JACKSON DOS SANTOS FILHO, CPF: XXX.337.024-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0002.000370-01 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOA VISTA.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025..0269.000129-70 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CIBERNETICOS . Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0017.000124-08 instaurado pela Delegacia de Polícia da 17ª Circunscrição - Vasco da Gama. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ANA PAULA SANTOS BRAINER (mãe), CPF: XXX.699.124-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima FLAVIO PERES SANTOS DA CRUZ, CPF: XXX.876.274-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0303.000004-85 instaurado pela 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital.

Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0013.000012-88 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO - MUSTARDINHA. Ademais, fique(m)

ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RENATA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA (mãe), CPF: XXX.226.684-XX, na qualidade de representante legal da vítima R. A. B., CPF: XXX.778.204-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0296.000046-70 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado

nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0477.000935-00 instaurado pela 4ª Delegacia de Polícia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Homicídios. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0477.000055-70 instaurado pela 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0305.000603-43 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DO IDOSO. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central

de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0002.000145-65 instaurado pela Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição - Boa Vista. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30a Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUIZ HENRIQUE DA SILVA BARBOSA (pai), RG: XX5916X/NI/PE, na qualidade de representante legal da vítima S. W. D. S. B., RG: XX503015520141/NI/PE, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09904.9015.00014/2023-3.3 instaurado pela 1a DEPOL

Especializada da Mulher - 1a DEAM. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 30a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.849/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Felipe de Almeida Cardoso	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Felipe de Almeida Cardoso	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
22/08/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
23/08/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.850/2026

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edif. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
 E-mail: plantaoproccivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Sílvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	31º Promotor de Justiça Cível (convocado)
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva	5º Procurador de Justiça Cível
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	13º Procurador de Justiça Cível
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior	14º Procurador de Justiça Cível
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania (convocada)
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	2º Procurador de Justiça Cível

*Independência do Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.851/2026

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edif. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
 Recife-PE Fone: 3182-7083

E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça Criminal
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Edson José Guerra	21º Procurador de Justiça Criminal
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Ulisses de Araújo e Sá Júnior	20º Procurador de Justiça Criminal
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Eduardo Luiz Silva Cajueiro	26º Procurador de Justiça Criminal
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça Criminal
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal

*Independência do Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.852/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa	2º Promotor de Justiça Cível
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite	18º Promotor de Justiça Cível
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	José Augusto dos Santos Neto	3º Promotor de Justiça Cível
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha	20º Promotor de Justiça Cível
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Maria do Socorro Santos Oliveira	17º Promotor de Justiça Cível
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Mainan Maria da Silva	10º Promotor de Justiça Cível
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Mônica Erlina de Souza Leão	11º Promotor de Justiça Cível
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima	14º Promotor de Justiça Cível
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel	16º Promotor de Justiça Cível

*Independência do Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.853/2026

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
06/09/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes	2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
07/09/2026*	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Mavíael de Souza Silva	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
12/09/2026	sábado	09h às 13h	Recife	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
13/09/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Gustavo de Queiroz Zenaide	2º Promotor de Justiça de Itamaracá
19/09/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Westei Conde y Martin Júnior	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
20/09/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
26/09/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Shirley Patriota Leite	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
27/09/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Kamila Renata Bezerra Guerra	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

*Independência do Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.854/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Roane Melo Bezerra	Promotor de Justiça de Trindade
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Roane Melo Bezerra	Promotor de Justiça de Trindade
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar	1º Promotor de Justiça de Araripina
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar	1º Promotor de Justiça de Araripina
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Justiça Criminal de Petrolina
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
21/09/2026**	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina

**Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

26/09/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
11/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Hilen Santos Correia	1º Promotor de Justiça de Buíque
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Hilen Santos Correia	1º Promotor de Justiça de Buíque
23/09/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Renato Libório de Lima Silva	3º Promotor de Justiça de Arcoverde
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Renato Libório de Lima Silva	3º Promotor de Justiça de Arcoverde

**Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE	PROMOTORIA
------	-----	---------	-------	-------------	------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				JUSTIÇA	DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa	5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	6º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marcel Gustavo Corrêa	Promotor de Justiça de Lajedo
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil	4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil	4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa	6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes	7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
15/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de	8º Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Melo Oliveira	Justiça Criminal de Caruaru
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	André Ângelo de Almeida	5º Promotor de Justiça de Igarassu
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues	12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
29/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos	2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe

**Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Michel de Almeida Campelo	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert	1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares
11/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Ribeirão	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Palmares
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Gustavo Adrião Gomes da Silva França	Promotor de Justiça de Quipapá
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Água Preta
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

**Feriado municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------	-----------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

04/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Paulista	Allison de Jesus de Cavalcanti de Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida	8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho	11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Machado Raimundo de Lima	10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Flávio Henrique Souza dos Santos	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Maísa Silva Melo de Oliveira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

**Feriado municipal

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes	Promotor de Justiça de Itambé
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Victor Fernando Santos de Brito	Promotor de Justiça de Itaquitinga
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
11/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Vicência	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

12/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Victor Fernando Santos de Brito	Promotor de Justiça de Itaquitinga
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata
15/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	Aliança	Victor Fernando Santos de Brito	Promotor de Justiça de Itaquitinga
15/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	Timbaúba	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Camila Veiga Chetto Coutinho	Promotor de Justiça de Tracunhaém

**Feriados municipais.

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
11/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Surubim	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
11/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Orocó	Ilanna Diniz Martins	Promotor de Justiça de Orobó
11/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Carpina	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Ilanna Diniz Martins	Promotor de Justiça de Orobó
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

19/09/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes

**Feriados municipais.

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Diogo Gomes Vital	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Roosevelt Oliveira de Melo Neto	Promotor de Justiça de Amaraji
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ana Rita Coelho Colaço Dias	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares	11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
07/09/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Leandro Guedes Matos	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Neves de Sá	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Camaragibe	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda	13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05/09/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Paulo Roberto da Cruz	2º Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Albuquerque	Petrolândia
06/09/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Paulo Roberto Cristo da Cruz Albuquerque	2º Promotor de Justiça de Petrolândia
07/09/2026*	segunda- feira	13 às 17h	Serra Talhada	Paulo Roberto Cristo da Cruz Albuquerque	2º Promotor de Justiça de Petrolândia
08/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Felipe de Almeida Cardoso	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada
11/09/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Flores	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Flores
12/09/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Felipe de Almeida Cardoso	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada
13/09/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Felipe de Almeida Cardoso	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada
15/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	Triunfo	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
15/09/2026**	terça-feira	13 às 17h	São José do Belmonte	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
19/09/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada
20/09/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada
26/09/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
27/09/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia

**Feriado municipal

*Independência do Brasil.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.855/2026**PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Renato Libório de Lima Silva
02/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
03/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcelo Ribeiro Homem
04/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
05/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Hilen Correia Santos
06/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carlos Henrique Freitas dos Santos
07/09/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Filipe Coutinho Lima Britto
08/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
09/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Vinícius Henrique Campos da Costa
10/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Denis Renato dos Santos Cruz
11/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Domingos Sávio Pereira Agra
12/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carlos Henrique Tavares de Almeida
13/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Stanley Araújo Corrêa
14/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
15/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcel Gustavo Correa
16/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
17/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
18/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco Dirceu de Barros
19/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Romualdo Siqueira França
20/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
21/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Reus Alexandre Serafini do Amaral
22/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcela Regina Navarro Toledo
23/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Danielly da Silva Lopes
24/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Bruno Miquelão Gottardi
25/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marinalva S. de Almeida
26/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Alexandre Augusto Bezerra
28/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Welson Bezerra de Sousa
29/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
30/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco

02/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	João Marcos Conserva Feitoza
03/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
04/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
05/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07/09/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Licio Paes Rodrigues Filho
08/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
09/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
10/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva
11/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
12/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio Souza de Castro
13/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Manoel Dias da Purificação Neto
14/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz de Almeida Neto
15/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Roane Melo Bezerra
16/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
18/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Pâmela Guimarães Rocha
19/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
20/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Leon Klisnsman Farias Ferreira
21/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Isabel Emanuela Bezerra Costa
22/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ilanna Diniz Martins
23/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
24/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rennan Fernandes de Souza
25/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jéssica Maria Xavier de Sá
26/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Camila Veiga Cheto Coutinho
27/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vandeci Sousa Leite
28/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
29/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Leandro Leitão Noronha
30/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlos Henrique Freitas dos Santos

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
02/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
03/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiana De Souza Silva Albuquerque
04/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
05/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernanda Arcoverde Cavalcanti
06/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
07/09/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das	Recife	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia

		17:01 às 07:59**		
08/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabelle Barreto De Almeida
09/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabela Maria Leite Moura De Miranda
10/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Francisco Basílio De Souza Dos Santos
11/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Leandro Guedes Matos
12/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria De Fátima De Araújo Ferreira
13/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariana Pessoa De Melo Vila Nova
14/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
15/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rejane Strieder
16/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Russeaux Vieira De Araújo
17/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tathiana Barros Gomes
18/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tiago Meira De Souza
19/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zélia Diná Carvalho Neves
20/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silmar Luiz Escareli
21/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janine Brandão Moraes
22/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Victor Fernandes Santos de Brito
23/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Matheus Arco Verde Barbosa
24/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rodrigo Amorim da Silva Santos
25/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
26/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Helmer Rodrigues Alves
27/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Camila Veiga Chetto Coutinho
28/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marcella Chompanidis Gesteira
29/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
30/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
02/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
03/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
04/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
05/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
06/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia De Moura
07/09/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
08/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
09/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Delane Barros Mendonça Carneiro (Convocada)
10/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (Convocado)

11/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
12/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (Convocado)
13/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
14/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
15/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
16/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
17/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ericka Garmes Pires Veras (Convocada)
18/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia De Assis
19/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
20/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
21/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
22/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
23/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
24/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
25/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
26/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Delane Barros Mendonça Carneiro (Convocada)
27/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
28/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
29/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (Convocado)
30/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
02/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
03/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
04/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
05/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
06/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
07/09/2026	segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
08/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
09/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
10/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
11/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
12/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório
13/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
14/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
15/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
16/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
17/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edson José Guerra
18/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ulisses De Araújo E Sá Júnior

19/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eduardo Luiz Silva Cajueiro
20/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
21/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
22/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
23/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
24/09/2026	quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
25/09/2026	sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
26/09/2026	sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
27/09/2026	domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
28/09/2026	segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
29/09/2026	terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
30/09/2026	quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.856/2026

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
02/09/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
03/09/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
04/09/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
08/09/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
09/09/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
10/09/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
11/09/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
14/09/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
15/09/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
16/09/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar
17/09/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar
18/09/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar
21/09/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar
22/09/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar
23/09/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar
24/09/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar
25/09/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar
28/09/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar
29/09/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar
30/09/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	A complementar

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
02/09/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
03/09/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
04/09/2026	sexta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
08/09/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
09/09/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
10/09/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
11/09/2026	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
14/09/2026	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
15/09/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
16/09/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
17/09/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
18/09/2026	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
21/09/2026	segunda-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
22/09/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
23/09/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
24/09/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
25/09/2026	sexta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
28/09/2026	segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
29/09/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
30/09/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitoria de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
02/09/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
03/09/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
04/09/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
08/09/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
09/09/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
10/09/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
11/09/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
14/09/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15/09/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
16/09/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
17/09/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
18/09/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

		Antão	
21/09/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
22/09/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23/09/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
24/09/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
25/09/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28/09/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
29/09/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
30/09/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
02/09/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
03/09/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
04/09/2026	sexta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
08/09/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
09/09/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
10/09/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
11/09/2026	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
14/09/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
16/09/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
17/09/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
18/09/2026	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
21/09/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
22/09/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

23/09/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
24/09/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
25/09/2026	sexta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
28/09/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
29/09/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
30/09/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
02/09/2026	quarta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
03/09/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
04/09/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
08/09/2026	terça-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
09/09/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
10/09/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11/09/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
14/09/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
15/09/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
16/09/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
17/09/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
18/09/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
21/09/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
22/09/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23/09/2026	quarta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
24/09/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

25/09/2026	sexta-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
28/09/2026	segunda-feira	Pesqueira	Denis Renato dos Santos Cruz
29/09/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
30/09/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO
 Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
 Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
02/09/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
03/09/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
04/09/2026	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
08/09/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
09/09/2026	quarta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
10/09/2026	quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
11/09/2026	sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
14/09/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
15/09/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
16/09/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
17/09/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
18/09/2026	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
21/09/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
22/09/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
23/09/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
24/09/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
25/09/2026	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
28/09/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

29/09/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
30/09/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO
 CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do
 Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
02/09/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
03/09/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
04/09/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
08/09/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
09/09/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
10/09/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
11/09/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
14/09/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
15/09/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
16/09/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
17/09/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
18/09/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
21/09/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
22/09/2026	terça-feira	Santa Cruz do	Iron Miranda dos Anjos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

		Capibaribe	
23/09/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
24/09/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
25/09/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
28/09/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
30/09/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
02/09/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
03/09/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
04/09/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
08/09/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
09/09/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
10/09/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
11/09/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
14/09/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
15/09/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
16/09/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
17/09/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
18/09/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
21/09/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
22/09/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
23/09/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
24/09/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
25/09/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
28/09/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
29/09/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
30/09/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
 Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
02/09/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
03/09/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
04/09/2026	sexta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
08/09/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
09/09/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

10/09/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
14/09/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
15/09/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
16/09/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
17/09/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
18/09/2026	sexta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
21/09/2026	segunda-feira	Arcoverde	Matheus Arco Verde Barbosa
22/09/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
24/09/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
25/09/2026	sexta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
28/09/2026	segunda-feira	Arcoverde	Matheus Arco Verde Barbosa
29/09/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
30/09/2026	quarta-feira	Arcoverde	Matheus Arco Verde Barbosa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
02/09/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
03/09/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
04/09/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
08/09/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
09/09/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
10/09/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
11/09/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
14/09/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
15/09/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
16/09/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
17/09/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
18/09/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
21/09/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
22/09/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
23/09/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
24/09/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
25/09/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

		Ingazeira	
28/09/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
29/09/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
30/09/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte,
Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
02/09/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
03/09/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
04/09/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
08/09/2026	terça-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
09/09/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
10/09/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
11/09/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
14/09/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
15/09/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
16/09/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
17/09/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
18/09/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
21/09/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
22/09/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
23/09/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
24/09/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
25/09/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
28/09/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
29/09/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
30/09/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

		Talhada	
--	--	---------	--

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá,
 Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
02/09/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
03/09/2026	quinta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
04/09/2026	sexta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
08/09/2026	terça-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
09/09/2026	quarta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
10/09/2026	quinta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
11/09/2026	sexta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
14/09/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
15/09/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
16/09/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
17/09/2026	quinta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
18/09/2026	sexta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
21/09/2026	segunda-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
22/09/2026	terça-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
23/09/2026	quarta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
24/09/2026	quinta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
25/09/2026	sexta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
28/09/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
29/09/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
30/09/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Arapirina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
 Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
02/09/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
03/09/2026	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
04/09/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
08/09/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
09/09/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
10/09/2026	quinta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
11/09/2026	sexta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
14/09/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
15/09/2026	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
16/09/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
17/09/2026	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
18/09/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
21/09/2026	segunda-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
22/09/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
23/09/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
24/09/2026	quinta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
25/09/2026	sexta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
28/09/2026	segunda-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
29/09/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

30/09/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
------------	--------------	----------	---------------------------------

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
02/09/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
03/09/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
04/09/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
08/09/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
09/09/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
10/09/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
11/09/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
14/09/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
15/09/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16/09/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17/09/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18/09/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
21/09/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
22/09/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
23/09/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
24/09/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
25/09/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
28/09/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
29/09/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
30/09/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/09/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

02/09/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
03/09/2026	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
04/09/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
08/09/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
09/09/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
10/09/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
11/09/2026	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
14/09/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
15/09/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
16/09/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
17/09/2026	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
18/09/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
22/09/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23/09/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
24/09/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
25/09/2026	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
28/09/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
29/09/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
30/09/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

Relação de processos prorrogados	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.461/2025 — Inquérito Civil
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.686/2022 — Inquérito Civil
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.101/2021 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.359/2022 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA Procedimento nº 01726.000.126/2023 — Inquérito Civil
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.036/2021 — Inquérito Civil
7.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.586/2021 — Inquérito Civil
8.	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02058.000.228/2022 — Inquérito Civil
9.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.493/2025 — Inquérito Civil
10.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.866/2023 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01784.000.001/2023 — Inquérito Civil
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS Procedimento nº 01696.000.120/2020 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.056/2025 — Inquérito Civil
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02331.000.029/2025 — Inquérito Civil
15.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.378/2024 — Inquérito Civil
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.067/2022 — Inquérito Civil
17.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.100/2025 — Inquérito Civil
18.	35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.336/2021 — Inquérito Civil
19.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.330/2021 — Inquérito Civil
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.077/2025 — Inquérito Civil
21.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01887.000.170/2023 — Inquérito Civil
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.024/2022 — Inquérito Civil
23.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.248/2021 — Inquérito Civil
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.291/2023 — Inquérito Civil

25.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.460/2024 — Inquérito Civil
26.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02053.000.442/2022 — Inquérito Civil
27.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02258.000.097/2023 — Inquérito Civil
28.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02258.000.115/2022 — Inquérito Civil
29.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.680/2022 — Inquérito Civil
30.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.293/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS) Procedimento nº 02007.000.403/2024 — Inquérito Civil
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.101/2021 — Inquérito Civil
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.695/2022 — Inquérito Civil
4.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02052.000.473/2025 — Inquérito Civil
5.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.959/2024 — Inquérito Civil
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.066/2022 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.294/2024 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.040/2024 — Inquérito Civil
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.125/2023 — Inquérito Civil
10.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.606/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.156/2024 — Inquérito Civil
2.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.350/2021 — Inquérito Civil
3.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.177/2025 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01737.000.142/2023 — Inquérito Civil
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE

	SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.077/2020 — Inquérito Civil
6.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.449/2025 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.167/2021 — Inquérito Civil
8.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.019/2021 — Inquérito Civil
9.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.417/2021 — Inquérito Civil
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.340/2021 — Inquérito Civil
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 01659.000.042/2021 — Inquérito Civil
12.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.871/2023 — Inquérito Civil
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.470/2024 — Inquérito Civil
14.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.403/2021 — Inquérito Civil
15.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.390/2023 — Inquérito Civil
16.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.047/2023 — Inquérito Civil
17.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.416/2024 — Inquérito Civil
18.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.896/2023 — Inquérito Civil
19.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.281/2024 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.019/2021 — Inquérito Civil
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.902/2023 — Inquérito Civil
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.879/2022 — Inquérito Civil
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.047/2020 — Inquérito Civil
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.454/2025 — Inquérito Civil
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.104/2022 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01592.000.037/2022 — Inquérito Civil
8.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.234/2022 — Inquérito Civil
9.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.399/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.003.100/2025 — Inquérito Civil
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.085/2023 — Inquérito Civil
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.131/2021 — Inquérito Civil
4.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.650/2024 — Inquérito Civil
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.518/2024 — Inquérito Civil
6.	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.580/2024 — Inquérito Civil
7.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.317/2021 — Inquérito Civil
8.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.341/2021 — Inquérito Civil
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.036/2025 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.093/2022 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01737.000.143/2023 — Inquérito Civil
12.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.782/2024 — Inquérito Civil
13.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.611/2022 — Inquérito Civil
14.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.425/2021 — Inquérito Civil
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.339/2024 — Inquérito Civil
16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.459/2025 — Inquérito Civil
17.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.019/2021 — Inquérito Civil
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.035/2025 — Inquérito Civil
19.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.420/2021 — Inquérito Civil
20.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.050/2023 — Inquérito Civil
21.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.479/2025 — Inquérito Civil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
ESCALA DE SESSÕES EM SETEMBRO 2026

1ª Câmara Criminal:**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:**

Dia 01.09	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	25º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 08.09	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 15.09	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 22.09	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 29.09	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	7º Procurador de Justiça (acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	7º Procurador de Justiça (acumulação)
2ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:**

Dia 02.09	Drª Giani Maria do Monte Santos	18º Procurador de Justiça
Dia 09.09	Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro	26º Procurador de Justiça
Dia 16.09	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 23.09	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 30.09	Dr. Mário Germano Palha Ramos	5º Procurador de Justiça (acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	5º Procurador de Justiça (acumulação)

3ª Câmara Criminal**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 02.09	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 09.09	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 16.09	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 23.09	Drª Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça
Dia 30.09	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (acumulação)

4ª Câmara Criminal:**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

Dia 01.09	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória	17º Procurador de Justiça
Dia 08.09	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça
Dia 15.09	Dr. Edson José Guerra	21º Procurador de Justiça
Dia 22.09	Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior	20º Procurador de Justiça
Dia 29.09	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

Aguinaldo Fenelon de Barros
 24ª Procurador de Justiça Criminal
 Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

AGUINALDO
 FENELON DE
 BARROS:1576909

Assinado de forma digital
 por AGUINALDO FENELON
 DE BARROS:1576909
 Dados: 2026.08.25
 12:41:03 -03'00'